



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



# **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro**

**2 0 2 4**

**Contas de Gestão  
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## **Í N D I C E**

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>
<b>I</b>	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
<b>II</b>	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
<b>III</b>	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
<b>IV</b>	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
<b>V</b>	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
<b>VI</b>	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
<b>VII</b>	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
<b>VIII</b>	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
<b>IX</b>	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
<b>X</b>	- Extratos e Saldos Bancários
<b>XI</b>	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
<b>XII</b>	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
<b>XIII</b>	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XIV</b>	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou os dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
<b>XV</b>	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
<b>XVI</b>	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
<b>XVII</b>	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Itarema, 14 de maio de 2025.

**Of. Nº 20250514/PREVIDÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** atinente ao exercício financeiro **2024**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
Ex-Gestora Administrativa do RPPS  
CPF: 030.275.323-08

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ  
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE  
FORTALEZA – CEARÁ**



PORTARIA N° 085/2023

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

trativa do RPPS do  
Município de Itarema e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, Sr. ELIZEU CHARLES MONTEIRO, O Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará, Sr. Elizeu Charles Monteiro, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, Art. 84: “A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso” RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a Portaria nº 085/2023, que nomeia a GESTORA ADMINISTRATIVA DO RPPS e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRO-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 03 de julho de 2023.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 03 de julho de 2023.

  
**ELIZEU CHARLES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**PORTARIA N° 085/2023**

Nomeia a Gestora Administrativa do RPPS do Município de Itarema/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 61, inc. VI e IX,

em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente

**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR** a Sra. **PRISCILA CASTRO DE FREITAS**, inscrita no RG sob nº 1.685.993 SSP/PI e CPF sob nº 030.275.323-08, como Gestora Administrativa do RPPS do Município de Itarema-Ceará.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 03 de julho de 2023.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 03 de julho de 2023.

**ELIZEU CHARLES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ITAREMA**

Exercício: **2024**

### **DADOS DA UNIDADE GESTORA:**

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

**1101-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome do Servidor (Gestor):

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**

Cargo/Função:

**Gestora Administrativa do RPPS**

CPF:

**030.275.323-08**

Matrícula:

**5144**

Período da Gestão:

**01/01/2024 a 31/12/2024**

Nomeação/Designação Ato Nº:

**Nº 085/2023**

Data do Ato:

**03/07/2023**

Data da Publicação:

**03/07/2023**

Delegação de Competência:

**Ordenador da Despesa**

Data do Ato:

**03/07/2023**

Data da Publicação:

**03/07/2023**

Data da Comunicação ao TCM:

**03/07/2023**

Endereço Residencial:

**Rua Cezarina da Costa Rufino, 56**

Bairro/Distrito:

**Lagoa Seca**

Município:

**Itarema**

UF:

**CE**

CEP:

**62.590-000**

Telefones:

**(88) 9.9660-6118**

Elaborado por:

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**

Período da Gestão:

**01/01/2024 a 31/12/2024**

Nomeação/Designação Ato Nº:

**Nº 085/2023**

Data do Ato:

**03/07/2023**

Data da Publicação:

**03/07/2023**

**CONTADOR:**

**TESOUREIRA:**

**ORDENADORA DA DESPESA:**

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566 ALMEIDA:00635662302  
2302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARA VIANA Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
MONTEIRO DE DE SENA:01133923380  
SENA:01133923380 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308 FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

**LIANA MARIA VIANA M. DE SENA**  
MAT.: 0038

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



Município: <b>ITAREMA</b>	Mês/Ano: <b>12/2024</b>
Órgão: <b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	Unidade orçamentária: <b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>

## CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: <b>ITAREMA</b>	Exercício: <b>2024</b>
Empresa: <b>FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S</b>	Contador: <b>DIEGO TORQUATO ALMEIDA</b>
CNPJ: <b>13.025.973/0001-27</b>	CPF: <b>006.356.623-02</b> CRC: <b>020932/0-5 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA TOMAS ACIOLI, 1493 – SALA 01 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304 T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE</b>
Telefone: <b>(85) 3223.6400</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 9.9178-6718</b>
Email: <b><a href="mailto:financecontabil@gmail.com">financecontabil@gmail.com</a></b>	Email: <b><a href="mailto:diegotor4@hotmail.com">diegotor4@hotmail.com</a></b>

CONTADOR:

TESOUREIRA:

ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital  
por DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566 ALMEIDA:00635662302  
2302 Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA  
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

LIANA MARA VIANA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO DE LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
SENA:01133923380 DE SENA:01133923380  
2024.002.20759 Versão do Adobe Acrobat Reader:

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA  
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE Assinado de forma digital por  
FREITAS:03027532308 PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
MAT.: 5144

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial  
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)



**Prefeitura Municipal de Itarema**

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

**10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Receitas Correntes	9.602.000,00	9.602.000,00	16.183.331,33	6.581.331,33		
Contribuições	8.000.000,00	8.000.000,00	7.273.334,94	-726.665,06		
Contribuições Sociais	8.000.000,00	8.000.000,00	7.273.334,94	-726.665,06		
Receita Patrimonial	1.584.000,00	1.584.000,00	8.679.410,36	7.095.410,36		
Valores Mobiliários	1.584.000,00	1.584.000,00	13.514.839,54	11.930.839,54		
Outras Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	230.586,03	212.586,03		
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	230.586,03	212.586,03		
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	5.320.000,00	5.985.720,67	665.720,67		
Contribuições - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	5.320.000,00	5.985.720,67	665.720,67		
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	5.320.000,00	5.985.720,67	665.720,67		
<b>Subtotal das Receitas (I)</b>	<b>14.922.000,00</b>	<b>14.922.000,00</b>	<b>22.169.052,00</b>	<b>7.247.052,00</b>		
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
<b>Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)</b>	<b>14.922.000,00</b>	<b>14.922.000,00</b>	<b>22.169.052,00</b>	<b>7.247.052,00</b>		
<b>Déficit (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>3.139.421,18</b>	<b>0,00</b>			
<b>Total (V) = (III + IV)</b>	<b>14.922.000,00</b>	<b>18.061.421,18</b>	<b>22.169.052,00</b>	<b>4.107.630,82</b>		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	14.865.000,00	11.782.578,82	11.782.566,39	11.782.566,39	11.782.566,39	12,43
Pessoal e Encargos Sociais	13.790.000,00	11.407.114,74	11.407.113,98	11.407.113,98	11.407.113,98	0,76
Juros e Encargos Da Dívida	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.068.000,00	375.464,08	375.452,41	375.452,41	375.452,41	11,67
Despesas de Capital	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal das Despesas (VI)</b>	<b>14.922.000,00</b>	<b>11.782.578,82</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>12,43</b>
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	14.922.000,00	11.782.578,82	11.782.566,39	11.782.566,39	11.782.566,39	12,43
Superávit (IX)			10.386.485,61			-10.386.485,61
Total (X) = (VIII + IX)	14.922.000,00	11.782.578,82	22.169.052,00	11.782.566,39	11.782.566,39	-10.386.473,18
 Restos a Pagar Não Processados	 Em Exercícios Anteriores (a)	 Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	 Liquidados (c)	 Pagos (d)	 Cancelados (e)	 Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	6.207,50	5.600,00	5.600,00	0,00	607,50
Outras Despesas Correntes	0,00	6.207,50	5.600,00	5.600,00	0,00	607,50
Total	0,00	6.207,50	5.600,00	5.600,00	0,00	607,50
 Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	 Em Exercícios Anteriores (a)	 Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	 Pagos (c)	 Cancelados (d)	 Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	2.868,39	4.766,66	4.766,66	0,01	2.868,38	
Pessoal e Encargos Sociais	2.803,38	3.486,66	3.486,66	0,00	2.803,38	
Outras Despesas Correntes	65,01	1.280,00	1.280,00	0,01	65,00	
Total	2.868,39	4.766,66	4.766,66	0,01	2.868,38	

DIEGO TORQUATO

ALMEIDA:0063566

2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=44654482000150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=ARIGILITECH, ou=Autônoma  
Certificador:SAFE-ID BRASIL, cm=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE

FREITAS:0302753230

8

Assinado de forma digital por

PRISCILA CASTRO DE

FREITAS:03027532308

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

### Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBCT 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 22 169.052,00 (VINTE E DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E Nove MIL CINQUENTA E DOIS REAIS), perfazendo o percentual de 148,57% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

**Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 100,00% da despesa fixada atualizada.

<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Total Empenhado</b>	<b>Total Liquidado</b>	<b>Total Pago</b>	<b>Saldo Orçamentário do Exercício</b>
14.922.000,00	11.782.578,82	11.782.566,39	11.782.566,39	11.782.566,39	12,43



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanço Orçamentário

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=44464401000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=MICROWITech, ou=Autentidade  
Certificador:SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



**Prefeitura Municipal de Itarema**

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

**10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>22.169.052,00</b>	<b>30.251.799,15</b>	<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>9.952.070,12</b>
Ordinaria	0,00	-3.248.081,92	Vinculada	11.782.566,39	9.952.070,12
Vinculada	22.169.052,00	33.499.881,07	Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição I	11.782.566,39	9.952.070,12
Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição (	21.702.231,96	33.499.881,07			
Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundi	466.820,04	0,00			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>5.921,02</b>	<b>564,96</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>73,47</b>	<b>0,00</b>
Fundo Municipal de Previdência Social	5.921,02	564,96	Fundo Municipal de Previdência Social	73,47	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>2.491.480,29</b>	<b>1.881.738,23</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>2.460.316,22</b>	<b>1.772.106,40</b>
AFINITY SEGUROS	0,00	5.158,03	AFINITY SEGUROS	0,00	5.158,03
Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.866,13	7.889,37	Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.213,42	7.980,27
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	81.041,00	63.667,78	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	93.810,79	56.036,40
EMPRÉSTIMO - BB	1.539.183,54	1.096.207,68	EMPRÉSTIMO - BB	1.490.325,07	992.994,32
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	51.279,05	42.869,23	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	50.055,02	39.050,95
EMPRÉSTIMO - CEF	197.990,93	130.689,90	EMPRÉSTIMO - CEF	194.425,62	117.656,94
Empenhado a Pagar Nao Processado	0,00	6.207,50	IRRF	604.830,40	490.176,08
Empenhado a Pagar Processado	0,00	4.766,66	ISS	0,00	36,30
IRRF	604.830,40	490.176,08	Outras Restituições	8.289,24	5.688,40
ISS	0,00	36,30	Restos a Pagar 2022	0,00	29.003,88
Outras Restituições	8.289,24	5.688,40	Restos a Pagar 2023	10.366,66	0,00
Salario Familia	0,00	355,57	Salario Familia	0,00	299,10
Sindicato Apeoc	0,00	2.477,53	Sindicato Apeoc	0,00	2.477,53
Sindita	0,00	25.548,20	Sindita	0,00	25.548,20
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>			<b>Saldo para Exercício Seguinte (XI)</b>		
<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>157.201.246,15</b>	<b>136.791.320,33</b>	<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>167.624.743,38</b>	<b>157.201.246,15</b>
B.B 16.887-4 ( RPPS/PREV. MUNICIPAL )	36.532,26	122,38	B.B 16.887-4 ( RPPS/PREV. MUNICIPAL )	111.107,45	36.532,26
B.B 22.949-0 ( FPS/PREVIDÊNCIA MUNI )	105.284.997,55	91.106.417,79	B.B 22.949-0 ( FPS/PREVIDÊNCIA MUNI )	110.943.861,80	105.284.997,55
BRA 15.400-8 ( IPMI - APLICAÇÕES )	11.115.249,14	9.567.640,48	BRA 15.400-8 ( IPMI - APLICAÇÕES )	11.149.484,68	11.115.249,14



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanço Financeiro

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos				Dispêndios			
Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior
CEF	71.138-6 ( FUNDO ASS PREV ITARE )	38.898.102,23	34.066.698,35	CEF	71.138-6 ( FUNDO ASS PREV ITARE )	43.740.229,44	38.898.102,23
PLN	39.720-2 ( JT PREV-HABITACIONAL )	1.866.364,97	2.050.441,33	PLN	39.720-2 ( JT PREV-HABITACIONAL )	1.680.060,01	1.866.364,97
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>181.867.699,46</b>	<b>168.925.422,67</b>	<b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>181.867.699,46</b>	<b>168.925.422,67</b>

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=4664402000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade  
Certificadora SATE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



### Notas Explicativas

#### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBCT 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a indústria do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discriminada:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

#### Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

**Notas Explicativas**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 22 169.052,00 (VINTE E DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E NOVE MIL CINQUENTA E DOIS REAIS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 6º da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

**Nota 5- Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

<b>Receitas Orçamentárias</b>		<b>Despesas Orçamentárias</b>	
Receitas Correntes	21.018.760,51	Previdência Social	11.782.566,39

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Balanço Financeiro

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

Contribuições	7.273.334,94		0,00
Receita Patrimonial	13.514.839,54		0,00
Outras Receitas Correntes	230.586,03		0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	5.985.720,67		0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	5.985.720,67		0,00
Deduções	-4.835.429,18		0,00
Deduções	-4.835.429,18		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
<b>Receita Total</b>	<b>22.169.052,00</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>11.782.566,39</b>

**DIEGO TORQUATO**  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=44654482/000150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=ARIGROWTECH, ou=Autenticidade  
Certificadora SATE-ID BRASIL, m=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

**PRISCILA CASTRO DE**  
FREITAS:0302753230  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



**Prefeitura Municipal de Itarema**

Balanço Patrimonial

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

<b>Ativo</b>			<b>Passivo</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Especificação</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
ATIVO CIRCULANTE	167.624.743,38	157.201.246,15	PASSIVO CIRCULANTE	194.858,68	158.094,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	167.624.743,38	157.201.246,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	2.803,38	6.290,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	167.624.743,38	157.201.246,15	PESSOAL A PAGAR	2.803,38	6.290,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	167.624.743,38	157.201.246,15	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.803,38	6.290,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	167.624.743,38	157.201.246,15	PESSOAL A PAGAR	2.803,38	6.290,04
Banco do Brasil	111.054.969,25	105.321.529,81	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	2.803,38	6.290,04
Caixa Econômica Federal	43.740.229,44	38.898.102,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	65,00	1.345,01
Bradesco	11.149.484,68	11.115.249,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	65,00	1.345,01
Demais Bancos	1.680.060,01	1.866.364,97	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	65,00	1.345,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.008.762,86	37.964.509,24	FORNECEDORES NACIONAIS	65,00	1.345,01
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	66.963.523,07	37.918.032,74	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	65,00	1.345,01
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	66.963.523,07	37.918.032,74	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	191.990,30	150.459,57
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	66.963.523,07	37.918.032,74	VALORES RESTITUÍVEIS	191.990,30	150.459,57
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	66.963.523,07	37.918.032,74	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	191.990,30	150.459,57
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	66.963.523,07	37.918.032,74	CONSIGNAÇÕES	191.990,30	150.459,57
IMOBILIZADO	45.239,79	46.476,50	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	12.303,54	25.073,33
BENS MOVEIS	47.663,74	47.663,74	INSS	652,71	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	47.663,74	47.663,74	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	179.034,05	125.386,24
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.658,54	4.658,54	Total do Passivo	194.858,68	158.094,62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS	1.930,00	1.930,00	<b>Patrimônio Líquido</b>		
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMEI	2.728,54	2.728,54			
BENS DE INFORMÁTICA	4.400,00	4.400,00			
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.400,00	4.400,00	<b>Especificação</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	38.605,20	38.605,20	RESULTADOS ACUMULADOS	234.438.647,56	195.007.660,77
OUTROS BENS MÓVEIS	38.605,20	38.605,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	234.438.647,56	195.007.660,77
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-2.423,95	-1.187,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	234.438.647,56	195.007.660,77
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-2.423,95	-1.187,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	39.430.986,79	76.972.615,50
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-2.423,95	-1.187,24	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.007.660,77	118.035.045,27
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQI	-1.005,80	-341,10	Total do Patrimônio Líquido	234.438.647,56	195.007.660,77
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-793,34	-287,09			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-65,76	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-559,05	-559,05			
<b>Total</b>	<b>234.633.506,24</b>	<b>195.165.755,39</b>	<b>Total</b>	<b>234.633.506,24</b>	<b>195.165.755,39</b>
Ativo Financeiro	167.624.743,38	157.201.246,15	Passivo Financeiro	194.858,68	158.094,62
Ativo Permanente	67.008.762,86	37.964.509,24	Passivo Permanente	0,00	0,00



**Prefeitura Municipal de Itarema**

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

<b>Ativo</b>			<b>Passivo</b>		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo Patrimonial</b>				<b>234.438.647,56</b>	<b>195.007.660,77</b>

**Compensações**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Quadro de Superávit / Déficit Financeiro</b>		Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso			
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos		-199.625,35	0,00
1574000000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		0,01	0,00
1800111101 Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		107.092.008,12	0,00
1801211101 Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição (Plano Financeiro)		60.537.501,92	0,00
<b>Total das Fontes de Recurso</b>		<b>167.429.884,70</b>	<b>0,00</b>

**DIEGO TORQUATO**  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635663902  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=4465482000150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=ARIGROWTECH, ou=Autônoma  
Certificadora SATE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635663902

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

**PRISCILA CASTRO DE**  
FREITAS:0302753230  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido** - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



### Notas Explicativas

**Superávit Financeiro** - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

#### Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:** R\$ 66.963.523,07 (SESSENTA E SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E TRES MIL QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETE CENTAVOS)

**IMOBILIZADO:** R\$ 45.239,79 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBCT 16.9.



### **Notas Explicativas**

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não conduzido.

#### **Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação induta no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 2.803,38 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 65,00 (SESENTA E CINCO REAIS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 191.990,30 (CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

#### **Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 234.438.647,56 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MILHES QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanço Patrimonial

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

---

### Notas Explicativas

---

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=46694402000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230

8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	58.190.985,52	36.721.569,80	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	18.759.998,73	13.530.605,89
CONTRIBUIÇÕES	44.439.038,92	12.575.156,85	PESSOAL E ENCARGOS	384.283,05	659.905,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	44.439.038,92	12.575.156,85	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	259.537,74	615.068,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	44.439.038,92	12.575.156,85	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	259.537,74	615.068,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	38.453.318,25	10.242.256,93	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	259.537,74	615.068,57
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	7.273.334,94	7.360.985,81	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	259.537,74	615.068,57
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	7.273.334,94	7.353.186,37	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	259.537,74	615.068,57
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	7.799,44	ENCARGOS PATRONAIS	124.745,31	44.836,46
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	31.179.983,31	2.881.271,12	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	110.567,24	40.848,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	5.985.720,67	2.332.899,92	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	110.567,24	40.848,86
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	5.985.720,67	2.332.899,92	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	110.567,24	40.848,86
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	5.985.720,67	2.332.899,92	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	14.178,07	3.987,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	13.514.839,54	22.099.150,59	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	14.178,07	3.987,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.514.839,54	22.099.150,59	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	14.178,07	3.987,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.514.839,54	22.099.150,59	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	11.022.830,93	9.282.698,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	13.514.839,54	22.099.150,59	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10.179.344,63	8.446.073,31
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	13.514.839,54	22.099.150,59	APOSENTADORIAS - RPPS	10.179.344,63	8.446.073,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.921,02	564,96	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10.179.344,63	8.446.073,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.921,02	564,96	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10.179.344,63	8.446.073,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.921,02	564,96	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10.179.344,63	8.446.073,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.921,02	564,96	PENSÕES	843.486,30	836.624,88
REPASSE RECEBIDO	5.921,02	564,96	PENSÕES - RGPS	843.486,30	836.624,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,01	0,00	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	843.486,30	836.624,88
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,01	0,00	PENSÕES - RGPS	843.486,30	836.624,88
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,01	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	380.413,65	337.025,11
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOL	0,01	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.825,74	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	231.186,03	2.046.697,40	CONSUMO DE MATERIAL	12.825,74	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	231.186,03	2.046.697,40	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	12.825,74	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	230.586,03	1.707.042,74	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.825,74	0,00



## Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNI.	230.586,03	1.707.042,74	SERVIÇOS	366.351,20	335.837,87
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	230.586,03	1.707.042,74	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	18.000,00	18.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	600,00	339.654,66	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	18.000,00	18.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	600,00	339.654,66	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	18.000,00	18.000,00
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVI	600,00	339.654,66	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	348.351,20	317.837,87
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	348.351,20	317.837,87
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	348.351,20	317.837,87
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.236,71	1.187,24
			DEPRECIAÇÃO	1.236,71	1.187,24
			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.236,71	1.187,24
			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.236,71	1.187,24
			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.236,71	1.187,24
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	73,47	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73,47	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	73,47	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73,47	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	73,47	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.134.492,98	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.134.492,98	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.134.492,98	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.134.492,98	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	2.134.492,98	0,00
			TRIBUTÁRIAS	2.475,47	2.697,65
			CONTRIBUIÇÕES	2.475,47	2.697,65
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.475,47	2.697,65
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	2.475,47	2.697,65
			PIS/PASEP	2.475,47	2.697,65
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.835.429,18	3.248.279,91
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.835.429,18	3.248.279,91



Prefeitura Municipal de Itarema

Variações Patrimoniais

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

#### Variações Patrimoniais Quantitativas

Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (	4.835.429,18 3.248.279,91
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	4.835.429,18 3.248.279,91
		DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	4.835.429,18 3.248.081,92
		VPD DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DI	0,00 197,99
<b>Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit</b>		<b>39.430.986,79</b>	<b>23.190.963,91</b>

#### Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	4.378,54
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=4444400000150, ou= Pessoa Física AT,  
ou=MGRWITECH, ou=Autentidade  
CertificadoraSAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



---

### Notas Explicativas

---

#### Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

#### Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 58.190.985,52 (CINQUENTA E OITO MILHÕES CINQUENTA E NOVENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 18.759.998,73(DEZOITO MILHOES SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, s=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=4465448100150, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ARIGILLOWTECH, ou=Autônoma  
Certificado SATE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

**Fluxo de Caixa das Atividades das Operações**

<b>Ingressos</b>	24.666.453,31	32.123.128,18
Receitas Derivadas e Originárias	16.183.331,33	27.919.015,33
Transferências Correntes Recebidas	5.985.720,67	2.332.783,82
Outros Ingressos Operacionais	2.497.401,31	1.871.329,03
<b>Desembolsos</b>	14.242.956,08	11.708.823,82
Pessoal e Demais Despesas	11.782.566,39	9.936.717,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	2.460.389,69	1.772.106,40
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	<b>10.423.497,23</b>	<b>20.414.304,36</b>

**Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento**

<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	4.378,54
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	4.378,54
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.378,54</b>

**Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento**

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	0,00	0,00
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	10.423.497,23	20.409.925,82
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	157.201.246,15	136.791.320,33
Caixa e Equivalente de Caixa Final	167.624.743,38	157.201.246,15
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	7.273.334,94	7.360.903,92
Receita Patrimonial	8.679.410,36	18.851.068,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	230.586,03	1.707.042,74
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	16.183.331,33	27.919.015,33

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

**Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas****Transferências Recebidas**

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.985.720,67	2.332.783,82
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>5.985.720,67</b>	<b>2.332.783,82</b>

**Transferências Concedidas**

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**

Previdência Social	11.782.566,39	9.936.717,42
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>9.936.717,42</b>



Prefeitura Municipal de Itarema

Demonstração dos Fluxos de Caixa

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Exercício Atual	Exercício Anterior
-----------------	--------------------

#### Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=MW44BD000150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=MICROWITech, ou=Autentidade  
CertificadoraSAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

#### Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

#### Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

#### Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



## Notas Explicativas

## Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$ 10.423.497,23
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$ 0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$ 0,00
-	TOTAL.:
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$ 157.201.246,15
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$ 167.624.743,38

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/Q-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230  
8

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
III - Anexos Auxiliares



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itarema

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página. : 1

**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>16.183.331,33</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>11.782.566,39</b>
Contribuições	7.273.334,94	Pessoal e Encargos Sociais	11.407.113,98
Receita Patrimonial	13.514.839,54	Outras Despesas Correntes	375.452,41
Outras Receitas Correntes	230.586,03	SUPERAVIT Corrente	4.400.764,94
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-4.835.429,18</b>		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	-4.835.429,18		
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>5.985.720,67</b>		
Contribuições -	5.985.720,67		
	R E S U M O		
Receitas Correntes	16.183.331,33	Despesas	11.782.566,39
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.985.720,67	Superávit	10.386.485,61
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>22.169.052,00</b>		<b>22.169.052,00</b>

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=46644830001150, ou= Pessoa Física AII,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade  
Certificadora SSAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230

8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS

**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			21.018.760,51
1200.00.00.00.00	Contribuições		7.273.334,94	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	7.273.334,94		
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	7.273.334,94		
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	7.273.334,94		
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	7.273.334,94		
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	7.273.334,94		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		13.514.839,54	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	13.514.839,54		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	13.514.839,54		
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.514.839,54		
1321.04.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	13.514.839,54		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		230.586,03	
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	230.586,03		
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	230.586,03		
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	230.586,03		
1999.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	230.586,03		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária			5.985.720,67
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária		5.985.720,67	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	5.985.720,67		
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	5.985.720,67		
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	3.851.227,69		
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.851.227,69		
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.851.227,69		
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	2.134.492,98		
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.134.492,98		
7215.51.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.134.492,98		
9000.00.00.00.00	Deduções			-4.835.429,18
9900.00.00.00.00	Deduções		-4.835.429,18	
9910.00.00.00.00	Outras deduções de Receitas Correntes	-4.835.429,18		
9913.00.00.00.00	Outras deduções de Receita Patrimonial	-4.835.429,18		
9913.20.00.00.00	Outras deduções de Valores Mobiliários	-4.835.429,18		
9913.21.00.00.00	Outras deduções de Juros e Correções Monetárias	-4.835.429,18		
9913.21.04.00.00	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-4.835.429,18		
9913.21.04.01.00	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-4.835.429,18		



**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
<b>Total Geral:</b>				<b>22.169.052,00</b>

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: <IR>, ou-ICP-Brasil, ou-videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=MIGRONTech, ou=Autenticidade  
Certificadora SSAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308

8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Órgão: 90 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 90.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00	Despesas Correntes			11.782.566,39
3.100.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.407.113,98
3.190.00.00	Aplicações Diretas	11.296.546,74		
3.190.01.00	Aposentadorias e Reformas	10.179.344,63		
3.190.03.00	Pensões	843.486,30		
3.190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	259.537,74		
3.190.13.00	Obrigações Patronais	14.178,07		
3.191.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	110.567,24		
3.191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	110.567,24		
3.300.00.00	Outras Despesas Correntes		375.452,41	
3.390.00.00	Aplicações Diretas	375.452,41		
3.390.30.00	Material de Consumo	12.825,74		
3.390.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.000,00		
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	342.151,20		
3.390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.475,47		
Total da Unidade Orçamentária:		11.782.566,39	11.782.566,39	11.782.566,39
				Total Geral: 11.782.566,39

**DIEGO TORQUATO**  
**ALMEIDA:0063566**  
**2302**

Assinado de forma digital por DIEGO  
 TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
 ou=4464480000150, ou=Pessoa Física A1,  
 ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade  
 Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
 TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 CRC914/O-7

**PRISCILA CASTRO DE**  
**FREITAS:0302753230**  
**8**

Assinado de forma digital por  
 PRISCILA CASTRO DE  
 FREITAS:03027532308  
 Versão do Adobe Acrobat  
 Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
 GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			11.782.566,39
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.407.113,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.296.546,74		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	10.179.344,63		
3.1.90.03.00	Pensões	843.486,30		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	259.537,74		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.178,07		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	110.567,24		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	110.567,24		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			375.452,41
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	375.452,41		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.825,74		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	342.151,20		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.475,47		
				<b>Total Geral: 11.782.566,39</b>

**DIEGO TORQUATO**  
**ALMEIDA:0063566**  
**2302**

 Assinado de forma digital por DIEGO  
 TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 CN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
 ou=44654482000150, ou= Pessoa Física A1,  
 ou=Autenticidade  
 Certificadora:SAFE-ID BRASIL, m=DIEGO  
 TORQUATO ALMEIDA:00635662302

 FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
 CRC914/O-7

**PRISCILA CASTRO DE**  
**FREITAS:03027532308**  
**8**

 Assinado de forma digital por  
 PRISCILA CASTRO DE  
 FREITAS:03027532308  
 Versão do Adobe Acrobat  
 Reader: 2024.002.20759

 PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
 GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



## Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 90 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 90.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	11.022.830,93	0,00	759.735,46	11.782.566,39
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	11.022.830,93	0,00	759.735,46	11.782.566,39
09.272.0100	GESTÃO E FORTALECIMENTO	11.022.830,93	0,00	759.735,46	11.782.566,39
Total da Unidade Orçamentária:		11.022.830,93	0,00	759.735,46	11.782.566,39
<b>Total Geral:</b>		<b>11.022.830,93</b>	<b>0,00</b>	<b>759.735,46</b>	<b>11.782.566,39</b>

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Aassinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=4465482000150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade  
Certificadora SADE O BRASIL, (m)=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA-00635662302

PRISCILA CASTRO DE

FREITAS:0302753230

8

Assinado de forma digital por

PRISCILA CASTRO DE

FREITAS:03027532308

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CRC914/Q-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itarema

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

### Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	11.022.830,93	0,00	759.735,46	11.782.566,39
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	11.022.830,93	0,00	759.735,46	11.782.566,39
09.272.0100	GESTÃO E FORTALECIMENTO	11.022.830,93	0,00	759.735,46	11.782.566,39
<b>Total Geral:</b>		<b>11.022.830,93</b>	<b>0,00</b>	<b>759.735,46</b>	<b>11.782.566,39</b>

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=ARGBOWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFI-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230

8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS

GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	11.782.566,39	11.782.566,39
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	11.782.566,39	11.782.566,39
09.272.0100	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO R.P.P.S.	0,00	11.782.566,39	11.782.566,39
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>11.782.566,39</b>

**DIEGO TORQUATO**  
**ALMEIDA:0063566**  
**2302**
Assinado de forma digital por DIEGO  
 TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
 ou=4664403000150, ou= Pessoa Física AT,  
 ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade  
 Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
 TORQUATO ALMEIDA:00635662302
**PRISCILA CASTRO DE**  
**FREITAS:0302753230**
**8**
Assinado de forma digital por  
 PRISCILA CASTRO DE  
 FREITAS:03027532308  
 Versão do Adobe Acrobat  
 Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS

GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itarema

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itarema

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itarema

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Municipal de Previdência Social	11.782.566,39	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itarema

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itarema

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	11.782.566,39
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.782.566,39</b>

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:0063566302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconference,  
ou=4664482000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=ARGROWITCH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:0063566302

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.602.000,00	21.018.760,51	11.416.760,51 (+)
1200.00.00.00.00	Contribuições	8.000.000,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	8.000.000,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.000.000,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	8.000.000,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.000.000,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.000.000,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.584.000,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.584.000,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.584.000,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.584.000,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1321.04.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.584.000,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	18.000,00	230.586,03	212.586,03 (+)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	18.000,00	230.586,03	212.586,03 (+)
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	18.000,00	230.586,03	212.586,03 (+)
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	18.000,00	230.586,03	212.586,03 (+)
1999.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	18.000,00	230.586,03	212.586,03 (+)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	5.985.720,67	665.720,67 (+)
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	5.985.720,67	665.720,67 (+)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	5.985.720,67	665.720,67 (+)
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	5.985.720,67	665.720,67 (+)
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	3.696.000,00	3.851.227,69	155.227,69 (+)
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.696.000,00	3.851.227,69	155.227,69 (+)
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.696.000,00	3.851.227,69	155.227,69 (+)
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.624.000,00	2.134.492,98	510.492,98 (+)
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.624.000,00	2.134.492,98	510.492,98 (+)
7215.51.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.624.000,00	2.134.492,98	510.492,98 (+)
9000.00.00.00.00	Deduções	0,00	-4.835.429,18	-4.835.429,18 (+)
9900.00.00.00.00	Deduções	0,00	-4.835.429,18	-4.835.429,18 (+)
9913.21.04.01.00	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	4.835.429,18	-4.835.429,18 (-)



**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
	<b>Total Geral:</b>	<b>14.922.000,00</b>	<b>22.169.052,00</b>	<b>7.247.052,00 (+)</b>

**DIEGO TORQUATO**  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
CN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=4654482000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=ALGODOWTECH, ou=Autenticidade  
Certificadora:SAFE-ID BRASIL, m=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
CRC914/O-7

**PRISCILA CASTRO DE**  
FREITAS:0302753230  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itarema

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Órgão: 90 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 90.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.782.578,82	0,00	11.782.578,82	11.782.566,39	12,43
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.407.114,74	0,00	11.407.114,74	11.407.113,98	0,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.407.114,74	0,00	11.407.114,74	11.407.113,98	0,76
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	10.179.344,63	0,00	10.179.344,63	10.179.344,63	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	843.486,30	0,00	843.486,30	843.486,30	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	259.537,74	0,00	259.537,74	259.537,74	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.178,07	0,00	14.178,07	14.178,07	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	110.568,00	0,00	110.568,00	110.567,24	0,76
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	375.464,08	0,00	375.464,08	375.452,41	11,67
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	375.464,08	0,00	375.464,08	375.452,41	11,67
3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.826,00	0,00	12.826,00	12.825,74	0,26
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	342.152,08	0,00	342.152,08	342.151,20	0,88
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	2.476,00	0,00	2.476,00	2.475,47	0,53
Total da Unidade Orçamentária:		11.782.578,82	0,00	11.782.578,82	11.782.566,39	12,43
<b>Total Geral:</b>		<b>11.782.578,82</b>	<b>0,00</b>	<b>11.782.578,82</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>12,43</b>

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
cn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=4644481000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=MICROWITCH, ou=Identidade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230

8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS

GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna  
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

**DIEGO TORQUATO**  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: <IR>, ou=ICP-Brasil, ou=videocconferencia,  
ou=4465448200150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=ARIGILLOWTECH, ou=Autenticada  
Certificado:SAFE-ID BRASIL, cm=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

**PRISCILA CASTRO DE**  
FREITAS:0302753230  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

## 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	25.073,33	0,00	81.041,00	93.810,79	0,00	12.303,54
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	25.073,33	0,00	81.041,00	93.810,79	0,00	12.303,54
INSS	0,00	0,00	8.866,13	8.213,42	0,00	652,71
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	8.866,13	8.213,42	0,00	652,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	604.830,40	604.830,40	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	604.830,40	604.830,40	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.064,60	0,00	1.788.453,52	1.734.805,71	0,00	173.712,41
EMPRÉSTIMO - BB	103.213,36	0,00	1.539.183,54	1.490.325,07	0,00	152.071,83
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	3.818,28	0,00	51.279,05	50.055,02	0,00	5.042,31
EMPRÉSTIMO - CEF	13.032,96	0,00	197.990,93	194.425,62	0,00	16.598,27
OUTROS CRÉDITOS E VALORES CURTO PRAZO	0,00	0,00	8.289,24	8.289,24	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	8.289,24	8.289,24	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	13.842,55	0,00	0,00	10.366,67	0,00	3.475,88
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	6.207,50	0,00	0,00	5.600,00	0,00	607,50
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	7.635,05	0,00	0,00	4.766,67	0,00	2.868,38
<b>Total Geral:</b>	<b>158.980,48</b>	<b>0,00</b>	<b>2.491.480,29</b>	<b>2.460.316,23</b>	<b>0,00</b>	<b>190.144,54</b>

**DIEGO TORQUATO**  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=4465448200150, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ARQILLOWTECH, ou=Autômatas  
Certificado:SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

**PRISCILA CASTRO DE**  
FREITAS:03027532308  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
GESTORA ADMINISTRATIVA - RPPS



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:0063566  
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
2302  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
**MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)**

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA  
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380  
MONTEIRO DE SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**LIANA MARIA VIANA M. DE SENA**  
**MAT.: 0038**

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
**MAT.: 5144**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **ITAREMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

CONTADOR:

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302  
Assinado de forma digital  
por DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA  
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

TESOUREIRA:

LIANA MARA VIANA  
MONTEIRO DE  
SENA:01133923380  
Assinado de forma digital por  
LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
DE SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20759

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA  
MAT.: 0038

ORDENADORA DA DESPESA:

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
MAT.: 5144



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:0063566  
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
2302  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
**MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)**

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA  
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
MONTEIRO DE  
SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**LIANA MARIA VIANA M. DE SENA**  
**MAT.: 0038**

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
**MAT.: 5144**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**

## MODELO 04

Município: **ITAREMA**

Exercício: 2024

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

# **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

## DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

## CONTADOR:

## TESOURA:

#### ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital  
por DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566 ALMEIDA:00635662302  
2302 Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.0.02.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA  
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

LIANA MARA VIANA  
MONTEIRO DE  
SENA-01133923380  
Assinado de forma digital por  
LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
DE SENA-01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024-05-2024

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA  
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
MAT.: 5144



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:0063566  
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
2302  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
**MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)**

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA  
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
MONTEIRO DE  
SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**LIANA MARIA VIANA M. DE SENA**  
**MAT.: 0038**

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
**MAT.: 5144**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



**6I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**

**MODELO 05**

Município: **ITAREMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

### **DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento    2. Desfalque ou desvio de Bens    3. Outras Irregularidades

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO  
Assinado de forma digital  
por DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
ALMEIDA:00635662302  
2302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA  
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA  
Assinado de forma digital por  
LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
DE SENA:01133923380  
SENA:01133923380

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA  
MAT.: 0038

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
MAT.: 5144



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **ITAREMA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2024**, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** não efetuou ***inscrição e cancelamento*** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital  
por DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566 ALMEIDA:00635662302  
2302 Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA  
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO DE LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
SENA:01133923380 DE SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA  
MAT.: 0038

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE Assinado de forma digital por  
FREITAS:03027532308 PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308 Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
MAT.: 5144



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



**RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS**

**Unidade Gestora:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

**Funcional Programática:** 09.272.0100.2.129.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO R.P.P.S.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
24/01/2024	52547		02050032	02/05/2023	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFOF	6.600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
01/02/2024	3156		01020071	01/02/2023	FINANCE GESTAO CONTABIL S/S	100.700,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Totais por Natureza R\$:</b>										
<b>Totais por Funcional Programática R\$:</b>										
<b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b>										
<b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>										



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## **RESTOS A PAGAR PAGOS**

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	10010028	20120127	10/01/2024	31901100	90.01.09.272.0100.2129.0000		FOPAG - PREVIDENCIA SOCIAL	3.486,66	3.486,66	0,00
2023	12010026	01110019	12/01/2024	33903900	90.01.09.272.0100.2129.0000		LOGAE TELECOM SOLUÇÕES EM TI	1.280,00	1.280,00	0,00
2023	07020029	01020071	07/02/2024	33903900	90.01.09.272.0100.2129.0000		FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S	5.000,00	0,00	5.000,00
2023	04030039	02050032	04/03/2024	33903900	90.01.09.272.0100.2129.0000		EMPRESA DE TECNOLOGIA E	600,00	0,00	600,00
								10.366,66	4.766,66	5.600,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## **RESTOS A PAGAR PRESCRITOS**



## Prefeitura Municipal de Itarema

### Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 90.01 - Fundo Municipal de Previdência Social

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0024	02/01/2019	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	09.272.0003.2143.0000.33903900	Processado	31/12/2024	0,01
Total da Unidade Orçamentária:						0,01
Total da Unidade Gestora:						0,01
Total Geral:						0,01



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## **RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, referente ao exercício financeiro **2024**, contatamos:

**SIM      NÃO      NÃO APLIC.**

a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

d). a regularidade da execução orçamentária da receita.

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------

### **OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará**

**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302  
Assinado de forma digital  
por DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA  
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA  
MONTEIRO DE  
SENA:01133923380  
Assinado de forma digital por  
LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
DE SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20759

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA  
MAT.: 0038

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
MAT.: 5144



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



## Estado do Ceará

### Prefeitura Municipal de Itarema

**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024**

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R\$: 157.201.246,15 (CENTO E CINQUENTA E SETE MILHOES DUZENTOS E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

Org.: 10 **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
U.O.: 9001 Fundo Municipal de Previdência Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
86	B.B 16.887-4 ( RPPS/PREV. MUNICIPAL )	36.532,26
184	B.B 22.949-0 ( FPS/PREVIDÊNCIA MUNI )	105.284.997,55
108	PLN 39.720-2 ( JT PREV-HABITACIONAL )	1.866.364,97
185	CEF 71.138-6 ( FUNDO ASS PREV ITARE )	38.898.102,23
118	BRA 15.400-8 ( IPMI - APLICAÇÕES )	11.115.249,14
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>		<b>157.201.246,15</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>157.201.246,15</b>

**3. Total Geral (1 + 2) R\$: 157.201.246,15 (CENTO E CINQUENTA E SETE MILHOES DUZENTOS E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

#### 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: <IR>, ou=ICP-Brasil, ou=extacoconfirma,  
ou=4464481000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=MICROWITCH, ou=Autenticada  
Certificado SASE ID BRASIL, em=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S

Contador CRC914/O-7

LIANA MARA  
VIANA MONTEIRO  
DE  
SENA:01133923380

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA

Tesoureiro

PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:0302753230  
8

PRISCILA CASTRO DE FREITAS

Gestor

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759



**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Itarema**

**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**

2. Em Banco R\$: 167.624.743,38 (CENTO E SESSENTA E SETE MILHOES SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

**Org.: 10 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
U.O.: 9001 Fundo Municipal de Previdência Social**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
86	B.B 16.887-4 ( RPPS/PREV. MUNICIPAL )	111.107,45
184	B.B 22.949-0 ( FPS/PREVIDÊNCIA MUNI )	110.943.861,80
108	PLN 39.720-2 ( JT PREV-HABITACIONAL )	1.680.060,01
185	CEF 71.138-6 ( FUNDO ASS PREV ITARE )	43.740.229,44
118	BRA 15.400-8 ( IPMI - APLICAÇÕES )	11.149.484,68
<b>Total da Und. Orçamentária:</b>		<b>167.624.743,38</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>167.624.743,38</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 167.624.743,38 (CENTO E SESSENTA E SETE MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

#### 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 10	FMPS	U.O.: 9001	IPREV	86	B.B	16.887-4 ( RPPS/PREV. MUNICIPAL
						Saldo Inicial: 111.107,45 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	111.107,45 (C) 0,00 (D)

U.G.: 10	FMPS	U.O.: 9001	IPREV	118	BRA	15.400-8 ( IPMI - APLICAÇÕES
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	Saldo Inicial: 11.149.484,68 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	2.844.246,65 (C) 0,00 (D)



## Estado do Ceará

### Prefeitura Municipal de Itarema

#### Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

U.G.:	10	FMPS	U.O.:	9001	IPREV	184	B.B	22.949-0 ( FPS/PREVIDÊNCIA MUNI	Saldo Inicial:	110.943.861,80	(D)
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	3122024	Out	31052024 -	2.908.824,25	(C)	108.035.037,5	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	3.740.690,57	(C)	104.294.346,9	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	3.484.820,15	(C)	100.809.526,8	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	10.510.985,48	(C)	90.298.541,35	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	26.616.388,24	(C)	63.682.153,11	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	32.708.032,94	(C)	30.974.120,17	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	14.322.350,67	(C)	16.651.769,50	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	2.775.030,33	(C)	13.876.739,17	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	13.876.739,17	(C)	0,00	(D)	

U.G.:	10	FMPS	U.O.:	9001	IPREV	185	CEF	71.138-6 ( FUNDO ASS PREV ITARE	Saldo Inicial:	43.740.229,44	(D)
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	25.509.756,69	(C)	18.230.472,75	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	9.103.632,63	(C)	9.126.840,12	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	31122024	Out	31122024 -	5.371.896,61	(C)	3.754.943,51	(D)	
C. Inf.		31/12/2024	Aplicacao Financeira	71138	Out	71138 -	3.754.943,51	(C)	0,00	(D)	

**DIEGO TORQUATO**  
Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
o=4664482000150, ou=Pessoa Física A1,  
o=ARIGROWTECH, ou=Autenticidade  
Certificadora SSAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

**FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S**  
Contador CRC914/O-7

**LIANA MARA**  
Assinado de forma digital  
por LIANA MARA VIANA  
MONTEIRO DE  
SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

**LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA**  
Tesoureiro

**PRISCILA CASTRO DE**  
Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
Gestor



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
X - Extratos e Saldos Bancários



## **PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331071023682201010  
07/02/2024 10:33:16

### Cliente - Conta atual

Agência 3881-4  
Conta corrente 16887-4 PMI INSTITUTO M DE PREVID  
Período do extrato de 01 / 01 / 2024 até 31 / 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:02 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	1.563,37 C	
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:02 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	1.812,39 C	
19/01/2024		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	3.375,76 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331071023682201012  
07/02/2024 10:34:38

### Cliente

Agência 3881-4  
Conta 16887-4 PREF MUN ITAREMA  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	36.532,26			13.436,092260		
19/01/2024	APLICAÇÃO	3.375,76			1.234,620255	2,734249649	14.670,712515
31/01/2024	SALDO ATUAL	40.240,20			14.670,712515		14.670,712515

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	36.532,26
APLICAÇÕES (+)	3.375,76
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	332,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	332,18
SALDO ATUAL =	40.240,20

### Valor da Cota

29/12/2023	2,718964791
31/01/2024	2,742893523

### Rentabilidade

No mês	0,8800
No ano	0,8800
Últimos 12 meses	11,7597

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G331071023682201011  
07/02/2024 10:33:38

### Cliente - Conta atual

Agência 3881-4  
Conta corrente 22949-0 FUNDO A P F P MUN ITAREMA  
Período do extrato de 01 / 01 / 2024 até 31 / 01 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/01/2024		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	36.239	17.197,71 C	
08/01/2024		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	17.197,71 D	0,00 C
10/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 10/01 15:53 PMI FPM	553.881.000.006.086	75.052,95 C	
10/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 10/01 15:53 PMI FPM	553.881.000.006.086	88.996,38 C	
10/01/2024		3881	99015	470 Transferência enviada 10/01 11:07 P M I C FOLHA PGTO DEMAI	553.881.000.005.338	3.212,47 D	
10/01/2024		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	160.836,86 D	0,00 C
11/01/2024		3881	99015	470 Transferência enviada 11/01 10:42 CONVENIO CONSIG 132965	553.881.000.018.150	103.213,36 D	
11/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1955 007663941000154 MUNICIPIO DE	11.101	13.032,96 D	
11/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	11.102	3.818,28 D	
11/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/01/2024	810.111.100.142.877	12,00 D	
11/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/01/2024	810.111.100.142.878	12,00 D	
11/01/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	120.088,60 C	0,00 C
12/01/2024		3881	99015	470 Transferência enviada 12/01 10:36 LOGAE TELECOM SOLUCOES	553.881.000.023.565	1.280,00 D	
12/01/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.280,00 C	0,00 C
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:09 PMI SECRETARIA EDUCACAO	553.881.000.005.017	800,90 C	
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:27 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	20.446,66 C	
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:27 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	5.064,29 C	
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:27 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	4.352,86 C	
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:27 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	3.311,08 C	
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:27 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	184,80 C	
19/01/2024		3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:49 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	369,60 C	

19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:49 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	1.150,88 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:49 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	924,00 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:49 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	2.402,40 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:49 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	759,22 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:25 PMI FPM	553.881.000.006.086	7.554,13 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:25 PMI FPM	553.881.000.006.086	6.151,69 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:34 DESENVOLV. RURAL E PESCA	553.881.000.018.453	4.233,99 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:37 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	214,24 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:37 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	1.672,80 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:37 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	6.209,73 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:37 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	184,80 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:32 SEC OBRAS	553.881.000.018.456	3.326,40 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:42 SEC GABINETE	553.881.000.018.457	8.929,95 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:50 ITAREMABL PSB FNAS	553.881.000.019.030	2.669,32 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:29 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	13.305,60 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:29 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	18.006,93 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:29 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	3.224,59 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:29 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	6.098,40 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:07 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	8.460,39 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:07 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	49.705,04 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:07 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	4.050,82 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:07 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	5.012,76 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:07 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	305.683,33 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 10:07 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	69.482,06 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/01 09:29 CONTROLADORIA	553.881.000.024.440	1.899,67 C
19/01/2024	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.472	2.842,10 C

			19/01 09:35 ESPORTE JUVENTUDE E LAZE		
19/01/2024	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.016.887	1.563,37 D
			19/01 09:02 PMI INSTITUTO M DE PREVI		
19/01/2024	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.016.887	1.812,39 D
			19/01 09:02 PMI INSTITUTO M DE PREVI		
19/01/2024	0000	13105	375 Impostos	11.901	652,90 D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
19/01/2024	0000	13105	375 Impostos	11.902	1.405,71 D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
19/01/2024	0000	13105	375 Impostos	11.903	28,69 D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
19/01/2024	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	563.222,37 D 0,00 C
30/01/2024	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338	12.354,17 D
			30/01 16:02 P M I C FOLHA PGTO DEMAI		
30/01/2024	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338	614.624,94 D
			30/01 16:45 P M I C FOLHA PGTO DEMAI		
30/01/2024	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	626.979,11 C 0,00 C
31/01/2024	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331071023682201013  
07/02/2024 10:35:27

### Cliente

Agência 3881-4  
Conta 22949-0 FUNDO A P F P MUN ITAREMA  
Mês/ano referência JANEIRO/2024

### Ações Energia - CNPJ: 2.020.528/0001-58

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	4.486.358,17			253.209,605835		
31/01/2024	SALDO ATUAL	4.283.485,63			253.209,605835		253.209,605835

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 4.486.358,17  
APLICAÇÕES (+) 0,00  
RESGATES (-) 0,00  
RENDIMENTO BRUTO (-) -202.872,54  
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00  
IOF (-) 0,00  
RENDIMENTO LÍQUIDO -202.872,54  
SALDO ATUAL = 4.283.485,63

### Valor da Cota

29/12/2023 17,717962000  
31/01/2024 16,916758000

### Rentabilidade

No mês -4,5219  
No ano -4,5219  
Últimos 12 meses 11,2647

### Ações Seleção Fator - CNPJ: 7.882.792/0001-14

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	3.392.928,98			1.146.956,182863		
31/01/2024	SALDO ATUAL	3.173.698,48			1.146.956,182863		1.146.956,182863

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 3.392.928,98  
APLICAÇÕES (+) 0,00  
RESGATES (-) 0,00  
RENDIMENTO BRUTO (-) -219.230,50  
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00  
IOF (-) 0,00  
RENDIMENTO LÍQUIDO -219.230,50  
SALDO ATUAL = 3.173.698,48

### Valor da Cota

29/12/2023 2,958202794  
31/01/2024 2,767061659

### Rentabilidade

No mês -6,4613  
No ano -6,4613  
Últimos 12 meses 6,5044

### BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	2.617.019,72			680.024,393534		
31/01/2024	SALDO ATUAL	2.636.831,78			680.024,393534		680.024,393534

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 2.617.019,72  
APLICAÇÕES (+) 0,00

RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	19.812,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19.812,06
SALDO ATUAL =	2.636.831,78

#### Valor da Cota

29/12/2023	3,848420363
31/01/2024	3,877554696

#### Rentabilidade

No mês	0,7570
No ano	0,7570
Últimos 12 meses	12,7662

#### BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	30.832.698,34			8.343.469,366797		
31/01/2024	SALDO ATUAL	31.052.175,36			8.343.469,366797		8.343.469,366797

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	30.832.698,34
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	219.477,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	219.477,02
SALDO ATUAL =	31.052.175,36

#### Valor da Cota

29/12/2023	3,695428962
31/01/2024	3,721734209

#### Rentabilidade

No mês	0,7118
No ano	0,7118
Últimos 12 meses	10,9266

#### BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	6.518.889,72			2.397.563,122986		
08/01/2024	APLICAÇÃO	17.197,71			6.312.424609	2.724422241	2.403.875,547595
10/01/2024	APLICAÇÃO	160.836,86			58.988,061287	2.726600205	2.462.863,608882
11/01/2024	RESGATE	120.088,60			44.025,697076	2.727693324	2.418.837,911806
	Aplicação 28/02/2023	79.938,62			29.306,307624		
	Aplicação 07/03/2023	10.568,83			3.874,638668		
	Aplicação 09/03/2023	7.919,99			2.903,549322		
	Aplicação 10/03/2023	21.661,16			7.941,201462		
12/01/2024	RESGATE	1.280,00			469,072745	2.728787837	2.418.368,839061
	Aplicação 10/03/2023	1.280,00			469,072745		
19/01/2024	APLICAÇÃO	563.222,37			205.987,909774	2.734249649	2.624.356,748835
30/01/2024	RESGATE	626.979,11			228.673,571649	2.741808358	2.395.683,177186
	Aplicação 10/03/2023	134.418,04			49.025,324300		
	Aplicação 30/03/2023	492.561,07			179.648,247349		
31/01/2024	SALDO ATUAL	6.571.103,87			2.395.683,177186		2.395.683,177186

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.518.889,72
APLICAÇÕES (+)	741.256,94
RESGATES (-)	748.347,71

RENDIMENTO BRUTO (+)	59.304,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	59.304,92
SALDO ATUAL =	6.571.103,87

#### Valor da Cota

29/12/2023	2,718964791
31/01/2024	2,742893523

#### Rentabilidade

No mês	0,8800
No ano	0,8800
Últimos 12 meses	11,7597

#### BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	12.917.181,03			4.216.901,683649		
31/01/2024	SALDO ATUAL	13.042.056,16			4.216.901,683649		4.216.901,683649

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.917.181,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	124.875,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	124.875,13
SALDO ATUAL =	13.042.056,16

#### Valor da Cota

29/12/2023	3,063192363
31/01/2024	3,092805368

#### Rentabilidade

No mês	0,9667
No ano	0,9667
Últimos 12 meses	12,8024

#### BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	12.834.055,19			9.523.777,772030		
31/01/2024	SALDO ATUAL	12.943.037,42			9.523.777,772030		9.523.777,772030

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.834.055,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	108.982,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	108.982,23
SALDO ATUAL =	12.943.037,42

#### Valor da Cota

29/12/2023	1,347580288
31/01/2024	1,359023460

#### Rentabilidade

No mês	0,8491
No ano	0,8491
Últimos 12 meses	15,2160

#### Ações Asiáticas - CNPJ: 39.272.865/0001-42

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
------	-----------	-------	---------------------	-----------	------------------	------------	-------------

29/12/2023	SALDO ANTERIOR	3.142.744,08	3.569.889,048276
31/01/2024	SALDO ATUAL	3.019.301,71	3.569.889,048276

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.142.744,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-123.442,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-123.442,37
SALDO ATUAL =	3.019.301,71

#### Valor da Cota

29/12/2023	0,880347832
31/01/2024	0,845769061

#### Rentabilidade

No mês	-3,9278
No ano	-3,9278
Últimos 12 meses	-6,0281

#### BB Previd Vert 2030 - CNPJ: 46.134.117/0001-69

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej.	Valor Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	28.543.122,32				24.600.350,234571		
31/01/2024	SALDO ATUAL	28.443.426,89				24.600.350,234571		24.600.350,234571

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	28.543.122,32
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-99.695,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-99.695,43
SALDO ATUAL =	28.443.426,89

#### Valor da Cota

29/12/2023	1,160273006
31/01/2024	1,156220404

#### Rentabilidade

No mês	-0,3492
No ano	-0,3492
Últimos 12 meses	14,8094

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato Detalhado

MUNICIPIO DE ITAREMA  
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -  
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

### Extrato Mensal

Período: 29/12/2023 a 31/01/2024

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

### Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Gestor	C.N.P.J Gestor	Saldo em 29/12/2023	Saldo em 31/01/2024	Participação 31/01/2024
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	24.022.566/0001-82	BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT SA DTVM	62.375.134/0001-44	8.346.373,65	8.404.569,27	75,13%
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	28.515.874/0001-09	BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT SA DTVM	62.375.134/0001-44	2.768.875,49	2.781.497,90	24,87%
Total				11.115.249,14	11.186.067,17	100,00%

### Administrador

C.N.P.J
60.746.948/0001-12
Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

### BRADESCO FI RF IDKA PRE 2

#### Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
29/12/2023	Saldo Inicial	29/12/2023	2.04530240	4.080.752,87605340	8.346.373,65	0,00	0,00	8.346.373,65
31/01/2024	Saldo Final	31/01/2024	2.05956340	4.080.752,87605340	8.404.569,27	0,00	0,00	8.404.569,27
<b>Rendimento Bruto</b>								

#### Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	I.O.F (2)	Alíq. IOF	Valor Líquido
14848790	15/09/2017	5.000.000,00	2.05956340	4.080.752,87605340	8.404.569,27	0,00	0,00	0,00	0,00	8.404.569,27

Mensagem

### Administrador

C.N.P.J
60.746.948/0001-12
Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

### BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA

#### Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
29/12/2023	Saldo Inicial	29/12/2023	1.61246220	1.717.172,33575100	2.768.875,49	0,00	0,00	2.768.875,49
31/01/2024	Saldo Final	31/01/2024	1.61981290	1.717.172,33575100	2.781.497,90	0,00	0,00	2.781.497,90
<b>Rendimento Bruto</b>								

#### Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	I.O.F (2)	Alíq. IOF	Valor Líquido
27150343	19/06/2019	1.808.339,85	1.61981290	1.545.694,24699510	2.503.735,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503.735,48

#### Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/02/2024 07:05:51

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

Página 1 de 3

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



## Extrato Detalhado

MUNICIPIO DE ITAREMA  
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -  
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

### Extrato Mensal

Período: 29/12/2023 a 31/01/2024

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

#### Administrador

BANCO BRADESCO S.A.  
Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

C.N.P.J

60.746.948/0001-12

### BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA

#### Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
<strong>Posição por Nota</strong>								
Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	Alíq. IOF
27254572	25/06/2019	201.462,01	1.61981290	171.478,08875590	277.762,42	0,00	0,00	0,00

Mensagem

### Resumo Detalhado

Produto	Aplicações no Período		Resgates no Período		Impostos no Período	
	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	IOF Retido	IRRF Retido
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00

### Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	0,70%	1,49%	0,70%	16,42%
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	0,46%	1,55%	0,46%	15,10%
CDI	0,97%	0,90%	0,97%	12,87%
IBOVESPA FECHAMENTO	(4,79%)	5,38%	(4,79%)	12,63%
IBOVESPA MÉDIO	(4,16%)	5,73%	(4,16%)	13,51%
IPCA	0,56%	0,28%	0,56%	4,62%
PTAXV	2,32%	(1,91%)	2,32%	(2,86%)

### Central de Atendimento

BANCO BRADESCO S.A.  
Endereço: Av. Brig. Faria Lima, 3064 - 7º andar .  
Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 01451-000  
Email: comercialatendimento@bram.bradesco.com.br / www.bradescoasset.com.br  
Telefone: (11) 3847-9090

Fone Fácil Bradesco  
Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022  
Demais regiões - 0800 570 0022  
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/02/2024 07:05:52

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período  
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999  
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance  
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Página 2 de 3



## Extrato Detalhado

MUNICIPIO DE ITAREMA  
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -  
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

### Extrato Mensal

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Período: 29/12/2023 a 31/01/2024

### Central de Atendimento

Ouvidoria - 0800 727 9933

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/02/2024 07:05:52

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

Página 3 de 3

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1955600031

Conta Referência:

1955/006/00071138-6

Nome:

FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA

Período:

de: 01/01/2024 até: 31/01/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/12/2023	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
03/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
08/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
09/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
12/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
15/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
16/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
17/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
19/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
22/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
23/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
24/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
25/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
26/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
29/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/01/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0082	Emissão 16/02/2024
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P	CNPJ do Fundo 03.737.188/0001-43	Início das Atividades do Fundo 20/06/2000
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,6781-	No Ano(%) 0,6781-	Nos Últimos 12 Meses(%) 11,7967	Cota em: 29/12/2023 10,11404000	Cota em: 31/01/2024 10,04545800
----------------------	----------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 0006.000000071138-6	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.806.244,05C	376.332,707015
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	25.809,65D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.780.434,40C	376.332,707015
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC:	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5464	Emissão 16/02/2024
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,9119	No Ano(%) 0,9119	Nos Últimos 12 Meses(%) 12,7864	Cota em: 29/12/2023 3,38903700	Cota em: 31/01/2024 3,41994100
---------------------	---------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 0006.000000071138-6	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	23.332.315,68C	6.884.644,717909
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	212.763,06C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	23.545.078,74C	6.884.644,717909
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC:	<b>Endereço para Correspondência:</b>
<b>0800 - 726 0101</b>	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	<b>Endereço Eletrônico:</b>
<b>0800 725 7474</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>	
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5993	Emissão 16/02/2024
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,6551	0,6551	13,1580	1,90207900	1,91453900

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 0006.000000071138-6	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	8.567.336,07C	4.504.195,708082
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	56.122,28C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	8.623.458,35C	4.504.195,708082
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC:	<b>Endereço para Correspondência:</b>
<b>0800 - 726 0101</b>	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	<b>Endereço Eletrônico:</b>
<b>0800 725 7474</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>	
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

**Investidor:** FUNDO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAREMA**CPF/CNPJ:** 37.494.965/0001-98**Endereço:** AV JOAO BATISTA RIOS, 1854, CENTRO, ITAREMA, CEARÁ, BRASIL, 62590000.**FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68**

Administrador	Fundo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04	CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.	
Telefone:	
Email:	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	4,56%	Rentabilidade Mês Anterior	2,59%
Rentabilidade Últimos 12 meses	25,21%	Rentabilidade Ano	4,56%
Data Início	29/12/2023	Data Fim	31/01/2024
VL Cota Data Início	R\$ 6,11531837	VL Cota Data Fim	R\$ 6,39422828
Saldo Bruto Anterior	R\$ 3.192.206,43 / 522.001,67458137	Saldo Bruto Final	R\$ 3.337.797,87 / 522.001,67458137
Aplicações	R\$ 0,00 / 0.00000000	Rendimento Bruto	R\$ 145.591,44
Resgates	R\$ 0,00 / 0.00000000	IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	IOF Provisionado	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	Taxa Operacional	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00	Saldo Líquido	R\$ 3.337.797,87
Resgate Bruto em Trânsito	R\$ 0,00		

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondencia Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP

CEP 01405-001

Ouvidoria 0800 725 7474

Cotista : 39720 - MUNICIPIO DE ITAREMA - ITAREMA PREFEITUR

Período de : 30/11/2023 a 29/12/2023

Data e Hora : 04/01/2024 15:16:14

**Resumo de Investimentos**

Produto	Saldo em		Participação em 29/12/2023
	30/11/2023	29/12/2023	
<b>Total</b>	<b>1.870.791,92</b>	<b>1.866.364,97</b>	<b>100%</b>
39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CNPJ/MF: 23.876.086/0001-16	1.870.791,92	1.866.364,97	100,00%

**Rentabilidade dos Produtos e Indicadores**

Produto / Indicadores	Periodo	Mês Anterior	Ano	Ano Anterior	12 Meses
JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	-0,2366	-0,2393	-8,9774	-20,1347	-8,9774
INDICE BOVESPA FECTO	5,3829	12,5393	22,2816	4,6862	22,2816
CDI_I	0,8945	0,9160	13,0395	12,3810	13,0395

**Movimento no Período**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade de Cotas	Valor Bruto	I.R.	IOF	Valor Líquido
<b>39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>							
30/11/2023	Saldo Inicial	74.83167692	25.000,000000000	1.870.791,92	0,00	0,00	1.870.791,92
29/12/2023	Saldo Final	74.65459888	25.000,000000000	1.866.364,97	0,00	0,00	1.866.364,97



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## **ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G333021416392173008  
02/01/2025 14:20:23

### Cliente - Conta atual

Agência 3881-4  
Conta corrente 16887-4 PMI INSTITUTO M DE PREVID  
Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.451.305.000.008	2,82 C	
02/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.451.314.000.008	4,73 C	
02/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.451.322.000.008	7,36 C	
02/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.451.364.000.008	4,69 C	
02/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.451.386.000.010	247,66 C	
02/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.451.397.000.010	148,05 C	
02/12/2024		00000	345	BB Previden RF Fluxo BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	415,31 D	0,00 C
03/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.488.270.000.010	8,75 C	
03/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.488.274.000.010	5,23 C	
03/12/2024		00000	345	BB Previden RF Fluxo BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	13,98 D	0,00 C
06/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.627.342.000.010	27,35 C	
06/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.627.347.000.010	16,34 C	
06/12/2024		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.627.353.000.000	284,37 C	
06/12/2024		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.627.363.000.000	169,99 C	
06/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.627.368.000.005	0,70 C	
06/12/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.627.374.000.010	0,41 C	
06/12/2024		00000	345	BB Previden RF Fluxo BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	499,16 D	0,00 C
19/12/2024	3881	99015	870	Transferência recebida 19/12 14:41 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	1.182,72 C	
19/12/2024	3881	99015	870	Transferência recebida 19/12 14:41 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	1.641,53 C	

19/12/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/12 14:41 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	1.993,29 C
19/12/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/12 14:41 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	973,95 C
19/12/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/12 14:41 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	4.016,87 C
19/12/2024	3881	99015	870 Transferência recebida 19/12 14:41 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	4.877,82 C
19/12/2024	0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.959.251.000.010	28,72 C
19/12/2024	0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.959.263.000.008	48,05 C
19/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.901	652,71 D
19/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.902	1.440,10 D
19/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.903	14,54 D
19/12/2024	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	12.655,60 D 0,00 C
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.001	652,71 D
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.002	1.440,10 D
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	122.003	14,54 D
20/12/2024	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	2.107,35 C 0,00 C
26/12/2024	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	122.601	138,10 D
26/12/2024	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	138,10 C 0,00 C
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333021416392173010  
02/01/2025 14:21:24

### Cliente

Agência 3881-4  
Conta 16887-4 PREF MUN ITAREMA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	98.925,22			33.415,457657		
02/12/2024	APLICAÇÃO	415,31			140,228599	2,961664026	33.555,686256
03/12/2024	APLICAÇÃO	13,98			4,718657	2,962706787	33.560,404913
06/12/2024	APLICAÇÃO	499,16			168,282599	2,966200913	33.728,687512
19/12/2024	APLICAÇÃO	12.655,60			4.251,613112	2,976658427	37.980,300624
20/12/2024	RESGATE	2.107,35			707,766286	2,977465925	37.272,534338
	Aplicação 19/04/2024	800,90			268,986955		
	Aplicação 06/05/2024	1.306,45			438,779331		
26/12/2024	RESGATE	138,10			46,326171	2,981036370	37.226,208167
	Aplicação 06/05/2024	138,10			46,326171		
31/12/2024	SALDO ATUAL	111.107,45			37.226,208167		37.226,208167

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	98.925,22
APLICAÇÕES (+)	13.584,05
RESGATES (-)	2.245,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	843,63
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	843,63
SALDO ATUAL =	111.107,45

### Valor da Cota

29/11/2024	2,960462845
31/12/2024	2,984656712

### Rentabilidade

No mês	0,8172
No ano	9,7718
Últimos 12 meses	9,7718

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Fundo

Ações Energia

Nr. Doc	Data	Historico	Valor	IR	Base Cálc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
29/11/2024		Saldo anterior	3.918.633,12						253.209,605835
31/12/2024		Saldo atual	3.740.690,57						253.209,605835

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 14,773099000

Disponível p/ Resg.  
Saldo em Carência p/Resg.  
Saldo Bloqueado

### Resumo do Mês

Aplicações  
Saldo Atual

Imposto de Renda

29/11/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial

Agência

Conta

3881-4

22949-0

Carteira de Investimentos

Não aderente ao perfil

CPF/CNPJ

02.020.528/0001-58

Não se aplica  
Não se aplica  
Não se aplica

0,00 Resgates/Amortizações

3.740.690,57

### Impostos Pagos

0,00 IOF

### (1) Valor da Cota

15,475847000 31/12/2024

14,773099000



No mês  
Últimos 12 meses

**Rentabilidades %**  
- 4,5409 No ano  
- 16,6207

### Aplicações em Ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade contas	Saldo contas
28/07/2022	27110400	4.000.000,00	253.209,605835	253.209,605835

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (RJ)  
E-mail: bbasset@bb.com.br





## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Ações Seleção Fator

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Cálc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
	29/11/2024	Saldo anterior	3.025.387,34						1.146.956,182863
	31/12/2024	Saldo atual	2.908.824,25						1.146.956,182863

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 2,536125000

2.943.899,02 IR estimado (%)

0,00 IR complementar

0,00 IOF estimado

### Resumo do Mês

0,00 Resgates/Amortizações  
2.908.824,25

### Impostos Pagos

0,00 IOF

### (i) Valor da Cota

2,637753195 31/12/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial

Agência

3881-4

Conta

22949-0

Carteira de Investimentos

Não aderente ao perfil

Fundo

CPF/CNPJ

07.882.792/0001-14

Aplicações

Saldo Atual

Imposto de Renda

29/11/2024

Disponível p/ Resg.  
Saldo em Carência p/Resg.  
Saldo Bloqueado

Aplicações

Saldo Atual

Impostos Pagos

29/11/2024

Impostos Pagos

29/11/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial



No mês  
- Últimos 12 meses

**Rentabilidades %**  
- 3,8528 No ano  
- 14,2680

### Aplicações em Ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
08/02/2021	149102058	2.500.000,00	946.010,783888	940.225,456613
28/07/2022	149111043	500.000,00	206.730,726250	206.730,726250

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
Ouvintoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (RJ)  
E-mail: bbasset@bb.com.br





## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Fundo

BB Prevíd Multimerc

Agência	Conta
3881-4	22949-0

Carteira de Investimentos

Não aderente ao perfil

CPF/CNPJ	10.418.362/0001-50
----------	--------------------

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Cálc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
	29/11/2024	Saldo anterior	2.760.973,30						680.024,393534
	31/12/2024	Saldo atual	2.775.030,33						680.024,393534

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 4,080780561

Disponível p/ Resg.

Saldo em Carência p/Resg.

Saldo Bloqueado

### Resumo do Mês

Aplicações

Saldo Atual

Imposto de Renda

29/11/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial

<b>Impostos Pagos</b>	0,00
<b>(1) Valor da Cota</b>	4,060109206
	31/12/2024

4,080780561



No mês  
Últimos 12 meses

**Rentabilidades %**  
0,5091 No ano  
6,0378

### Aplicações em Ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
05/02/2021	683124929	2.000.000,00	680.024,393535	679.096,220703
31/05/2021	683000500	2.754,89	928,172831	928,172831

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
Ouvintoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (RJ)  
E-mail: bbasset@bb.com.br





## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Fundo

BB PREVID RF IDKA 2

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Cálc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
	29/11/2024	Saldo anterior	32.757.530,01						8.343.469,366797
	31/12/2024	Saldo atual	32.708.032,94						8.343.469,366797

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 3,920195725

Disponível p/ Resg.

Saldo em Carênci a p/Resg.

Saldo Bloqueado

### Resumo do Mês

Aplicações 0,00 Resgates/Amortizações

Saldo Atual

Imposto de Renda

29/11/2024

**Impostos Pagos**  
0,00 IOF

**(1) Valor da Cota**

3,926128157 31/12/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial

Agência 3881-4  
Conta 22949-0  
CPF/CNPJ 13.322.205/0001-35

Carteira de Investimentos  
Não aderente ao perfil



No mês  
Últimos 12 meses

**Rentabilidades %**  
- 0,1511 No ano  
6,0822

### Aplicações em Ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
04/02/2021	779115314	6.000.000,00	2.065.868,21	5166 2.061.550,38
31/05/2021	77900320	12.672,93	4.317,33	0080 4.317,33
17/06/2021	779145150	5.612.215,86	1.924.652,87	1306 1.924.652,87
01/08/2022	779093327	14.000.000,00	4.352.948,78	4437 4.352.948,78

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
Ouvintoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (RJ)  
E-mail: bbasset@bb.com.br





## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Fundo

Agência

Conta

3881-4

22949-0

Carteira de Investimentos

Não aderente ao perfil

CPF/CNPJ

13.077.415/0001-05

BB Prevíd Fluxo RF

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Cálc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
	29/11/2024	Saldo anterior	11.026.375,13						3.724.544,338968
909388103	03/12/2024	Resgate	49.965,86	0,00	0,00	0,00	0,00	16.864,935882	3.707.679,403086
909388120		Aplicada	49.965,86	0,00	0,00	0,00	0,00	16.864,935882	0,000000
909388105	05/12/2024	Resgate	161.884,38	0,00	0,00	0,00	0,00	54.596,989302	3.653.082,413784
909388120		Aplicada	16.298,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.849525	0,000000
909388128		Aplicada	98.837,16	0,00	0,00	0,00	0,00	33.333,736754	0,000000
909388105		Aplicada	18.963,23	0,00	0,00	0,00	0,00	6.395,523258	0,000000
909388110		Aplicada	27.785,40	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,879765	0,000000
909388106	06/12/2024	Aplicação	35.671,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.025,827328	3.665.108,241112
909388109	09/12/2024	Resgate	7.669,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584,813355	3.662.523,427757
909388110		Aplicada	4.542,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,925578	0,000000



909388111		ApI Utilizada 11/04/2024	3.127,22	0,00	0,00	0,00	1.053.88777	0,00000
909388110	10/12/2024	Aplicação	191.191,90	0,00	0,00	0,00	64.407.89053	3.726.931,318260
909388111	11/12/2024	Resgate	2.843,15	0,00	0,00	0,00	957.426700	3.725.973,891560
909388111		ApI Utilizada 11/04/2024	2.843,15	0,00	0,00	0,00	957.426700	0,000000
909388113	13/12/2024	Aplicação	9.059,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.048.440842
909388119	19/12/2024	Aplicação	191.913,35	0,00	0,00	0,00	64.472.748454	3.793.495,080856
909388120	20/12/2024	Aplicação	18.133,09	0,00	0,00	0,00	6.090.108319	3.799.585,189175
909388126	26/12/2024	Resgate	14.720,56	0,00	0,00	0,00	4.938.067898	3.794.647,121277
909388111		ApI Utilizada 11/04/2024	14.720,56	0,00	0,00	0,00	4.938.067898	0,000000
909388127	27/12/2024	Resgate	98.478,39	0,00	0,00	0,00	33.021.515489	3.761.625,605788
909388111		ApI Utilizada 11/04/2024	34.794,22	0,00	0,00	0,00	11.667.108087	0,000000
909388119		ApI Utilizada 19/04/2024	63.684,17	0,00	0,00	0,00	21.354.407402	0,000000
909388130	30/12/2024	Resgate	715.877,99	0,00	0,00	0,00	239.952.431122	3.521.673,174666
909388119		ApI Utilizada 19/04/2024	551.673,85	0,00	0,00	0,00	184.913.471212	0,000000
909388102		ApI Utilizada 02/05/2024	4.674,68	0,00	0,00	0,00	1.566.886987	0,000000
909388108		ApI Utilizada 08/05/2024	30.448,04	0,00	0,00	0,00	10.205.758597	0,000000
909388110		ApI Utilizada 10/05/2024	129.081,42	0,00	0,00	0,00	43.266.314326	0,000000
	31/12/2024	Saldo atual	10.510.985,48				3.521.673,174666	

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 2,984656712

Disponível p/ Resg.  
Saldo em Carência p/Resg.  
Saldo Bloqueado

10.900.604,63 IR estimado (%)  
0,00 IR complementar  
0,00 IOF estimado

Não se aplica  
Não se aplica  
Não se aplica



**Resumo do Mês**

1.051.440,29

**Aplicações**  
**Saldo Atual**445.968,80 Resgates/Amortizações  
10.510.985,48**Imposto de Renda**

29/11/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial

**Impostos Pagos**  
0,00 IOF**(1) Valor da Cota**  
2,960462845 31/12/2024

2,984656712

**No mês****Últimos 12 meses****Rentabilidades %**  
0,8172 No ano  
9,7718

9,7718

**Aplicações em Sér**

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
10/05/2024	909388110	174.097,52	61.889,464400	18.623,150074
20/05/2024	909388120	599.529,84	212.676,567541	212.676,567541
07/06/2024	909388107	17.835,51	6.298,012926	6.298,012926
10/06/2024	909388110	125.095,49	44.158,253939	44.158,253939
20/06/2024	909388120	614.983,86	216.473,540953	216.473,540953
05/07/2024	909388105	17.835,51	6.253,604568	6.253,604568
10/07/2024	909388110	179.095,99	62.728,922085	62.728,922085
19/07/2024	909388119	604.977,26	211.369,049441	211.369,049441
01/08/2024	909388101	6.919,40	2.409,804575	2.409,804575
07/08/2024	909388107	2.177,34	757,215507	757,215507

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
Ouvíndoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (R.J)  
E-mail: bbasset@bb.com.br





## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Carteira de Investimentos

Não aderente ao perfil

Agência

Conta

3881-4

Agência

Conta

22949-0

BB Prevíd RF Perfil

Fundo	CPF/CNPJ
BB Prevíd RF Perfil	13.077.418/0001-49

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 3,396415603

Disponível p/ Resg.

Saldo em Carênciā p/Resg.

Saldo Bloqueado

14.421.996,58 IR estimado (%)

0,00 IR complementar

0,00 IOF estimado

### Resumo do Mês

Aplicações

Saldo Atual

Imposto de Renda

29/11/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial

Não se aplica  
Não se aplica  
Não se aplica

0,00 Resgates/Amortizações

14.322.350,67

### Impostos Pagos

0,00 IOF

(1) Valor da Cota

3,369573415

31/12/2024

3,396415603



No mês  
Últimos 12 meses

**Rentabilidades %**  
0,7966 No ano  
10,8782

#### Aplicações em Ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
01/08/2022	781093612	10.834.468,43	4.216.901,683649	4.216.901,683649

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
OuvirDoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (RJ)  
E-mail: bbasset@bb.com.br





## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Fundo

BB Prev RF Ret Total

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Cálc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
	29/11/2024	Saldo anterior	13.853.261,38						9.523.777,772030
	31/12/2024	Saldo atual	13.876.739,17						9.523.777,772030

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 1,457062471

Disponível p/ Resg.

Saldo em Carênciā p/Resg.

Saldo Bloqueado

### Resumo do Mês

Aplicações  
Saldo Atual

Imposto de Renda

29/11/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial

Agência

3881-4

Conta

22949-0

Carteira de Investimentos

Não aderente ao perfil

CPF/CNPJ

35.292.588/0001-89

Não se aplica

Não se aplica

Não se aplica

Impostos Pagos

0,00 IR  
0,00 IOF

(1) Valor da Cota

1,454597294 31/12/2024

1,457062471



No mês  
Últimos 12 meses

**Rentabilidades %**  
0,1694 No ano  
8,1243

### Aplicações em Ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
08/02/2021	156102255	5.278.579,71	4.887.658,411803	4.887.658,411803
09/02/2021	156104535	5.000.000,00	4.636.119,360227	4.636.119,360227

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (RJ)  
E-mail: bbasset@bb.com.br





## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Fundo

Ações Asiáticas

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Cálc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
	29/11/2024	Saldo anterior	3.530.716,48						3.569.889,048276
	31/12/2024	Saldo atual	3.484.820,15						3.569.889,048276

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 0,976170436

Disponível p/ Resg.

Saldo em Carência p/Resg.

Saldo Bloqueado

### Resumo do Mês

Aplicações

Saldo Atual

Imposto de Renda

29/11/2024

(1) Representa o valor da cota patrimonial

Agência

Conta

3881-4

22949-0

Carteira de Investimentos

Não aderente ao perfil

CPF/CNPJ

39.272.865/0001-42

3.517.849,84 IR estimado (%)

0,00 IR complementar

0,00 IOF estimado

### Resumo do Mês

0,00 Resgates/Amortizações

3.484.820,15

### Impostos Pagos

0,00 IOF

### (1) Valor da Cota

0,989026952

31/12/2024



No mês  
Últimos 12 meses

**Rentabilidades %**  
- 1,2999 No ano  
10,8846

### Aplicações em Ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
28/07/2022	784110659	3.000.000,00	3.569.889,048276	3.569.889,048276

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (RJ)  
E-mail: bbasset@bb.com.br





## Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2024

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Perfil do Investidor

Descentralizado - Moderado

Carteira de Investimentos  
Não aderente ao perfil

Fundo

BB Previd Vert 2030

Agência	Conta
3881-4	22949-0

CPF/CNPJ	46.134.117/0001-69
----------	--------------------

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Cálc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
	29/11/2024	Saldo anterior	27.063.013,87						23.260.274,955309
	31/12/2024	Saldo atual	26.616.388,24						23.260.274,955309

### VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2024 – Cota: 1,144285194

Disponível p/ Resg.  
Saldo em Carência p/Resg.  
Saldo Bloqueado

26.570.117,87 IR estimado (%)  
0,00 IR complementar  
0,00 IOF estimado

### Resumo do Mês

Aplicações	0,00	Resgates/Amortizações	0,00
Saldo Atual	26.616.388,24		

Imposto de Renda	0,00	IOF	0,00
------------------	------	-----	------

(1) Valor da Cota	1,163486413	31/12/2024	1,144285194
-------------------	-------------	------------	-------------

29/11/2024  
(1) Representa o valor da cota patrimonial



No mês  
Últimos 12 meses

Rentabilidades %		
- 1,6503	No ano	- 1,3779
- 1,3779		

#### Aplicações em Ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
27/07/2022	88093557	13.000.000,00	13.397.603,271420	9.944.031,688585
28/07/2022	88092644	13.000.000,00	13.316.243,266724	13.316.243,266724

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.  
Capitais e Regiões Metropolitanas  
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088  
Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678  
SAC 0800 729 0722 ou acesse [bb.com.br](http://bb.com.br)

BBASSET - CNPJ nº 30.822.936/0001-69  
Avenida República do Chile, 330 -  
7º e 8º andares - Torre Oeste  
CEP 20031-170 - Rio de Janeiro (RJ)  
E-mail: [bbasset@bb.com.br](mailto:bbasset@bb.com.br)



**Cliente**

Nome

FUNDO A P F P MUN ITAREMA

Agência	Conta
3881-4	22.949-0

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/11/2024		Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2024		IMPOSTOS PMI - ARRECADACAO IPTU	120.301	49.275,09 D	49.275,09 D
03/12/2024		IMPOSTOS PMI - ARRECADACAO IPTU	120.302	690,77 D	49.965,86 D
03/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	49.965,86 C	0,00 C
05/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 05/12 14:21 CONVENIO CONSIG 132965	553.881.000.018.150	139.262,26 D	139.262,26 D
05/12/2024		TED 104 1955 007663941000154 MUNICIPIO DE	120.501	17.555,81 D	156.818,07 D
05/12/2024		TED 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	120.502	5.042,31 D	161.860,38 D
05/12/2024		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 05/12/2024	803.401.200.030.844	12,00 D	161.872,38 D
05/12/2024		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 05/12/2024	803.401.200.030.845	12,00 D	161.884,38 D
05/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	161.884,38 C	0,00 C
06/12/2024		CREDITO INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	154.870	35.671,02 C	35.671,02 C
06/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	35.671,02 D	0,00 C
09/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 09/12 11:24 A C A F MERCADOLOGIA LTD	553.515.000.037.932	5.712,00 D	5.712,00 D
09/12/2024		E.ELETTRICA COELCE CIA ENERGETICA CE	120.901	445,96 D	6.157,96 D
09/12/2024		TED 237 0684 03101921376 YURI SAMUEL NUNES	120.902	1.500,00 D	7.657,96 D
09/12/2024		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 09/12/2024	823.441.100.112.844	12,00 D	7.669,96 D
09/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	7.669,96 C	0,00 C
10/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 10/12 09:12 PMI FPM	553.881.000.006.086	103.721,16 C	103.721,16 C
10/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 10/12 09:12 PMI FPM	553.881.000.006.086	87.470,74 C	191.191,90 C
10/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	191.191,90 D	0,00 C
11/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 11/12 11:43 3IT CONSULTORIA LTDA ME	553.140.000.037.456	2.284,80 D	2.284,80 D
11/12/2024		PAG BOLETO EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM	121.101	558,35 D	2.843,15 D
11/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	2.843,15 C	0,00 C

# Extrato de Conta Corrente

## Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
13/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 13/12 11:44 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	4.091,36 C	4.091,36 C
13/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 13/12 11:44 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	4.968,08 C	9.059,44 C
13/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	9.059,44 D	0,00 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:32 PMI SECRETARIA EDUCACAO	553.881.000.005.017	840,95 C	840,95 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:32 PMI SECRETARIA EDUCACAO	553.881.000.005.017	1.021,15 C	1.862,10 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:11 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	21.749,28 C	23.611,38 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:11 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	3.432,80 C	27.044,18 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:11 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	4.677,33 C	31.721,51 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:11 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	3.886,20 C	35.607,71 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:56 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	784,98 C	36.392,69 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:56 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	1.215,70 C	37.608,39 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:56 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	2.059,12 C	39.667,51 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:56 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	953,19 C	40.620,70 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:56 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	2.396,04 C	43.016,74 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:56 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	1.476,21 C	44.492,95 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:56 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	480,08 C	44.973,03 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:56 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	395,36 C	45.368,39 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:35 PMI FPM	553.881.000.006.086	5.988,17 C	51.356,56 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:35 PMI FPM	553.881.000.006.086	6.848,65 C	58.205,21 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:36 DESENVOLV. RURAL E PESCA	553.881.000.018.453	2.515,80 C	60.721,01 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:39 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	6.786,10 C	67.507,11 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:39 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	1.188,65 C	68.695,76 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:39 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	240,04 C	68.935,80 C
19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:39 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	978,88 C	69.914,68 C

Movimento	Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:39 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR	553.881.000.018.454	197,68 C	70.112,36 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:47 SEC OBRAS	553.881.000.018.456	5.002,88 C	75.115,24 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:38 SEC GABINETE	553.881.000.018.457	9.747,72 C	84.862,96 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:55 ITAREMABL GBF FNAS	553.881.000.019.027	1.200,20 C	86.063,16 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:55 ITAREMABL GBF FNAS	553.881.000.019.027	988,40 C	87.051,56 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:12 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	18.427,26 C	105.478,82 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:12 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	6.523,44 C	112.002,26 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:12 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	2.501,59 C	114.503,85 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:12 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	14.232,96 C	128.736,81 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:25 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	4.453,35 C	133.190,16 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:25 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	71.069,31 C	204.259,47 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:25 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	49.578,14 C	253.837,61 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:25 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	319.914,65 C	573.752,26 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:25 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	9.035,45 C	582.787,71 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 14:25 SECRETARIA E DESPORTO	553.881.000.021.199	3.200,50 C	585.988,21 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:46 CONTROLADORIA	553.881.000.024.440	2.453,01 C	588.441,22 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 19/12 13:42 ESPORTE JUVENTUDE E LAZE	553.881.000.024.472	2.954,65 C	591.395,87 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 19/12 16:21 P M I C FOLHA PGTO DEMAI	553.881.000.005.338	384.796,34 D	206.599,53 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 19/12 14:41 PMI INSTITUTO M DE PREVI	553.881.000.016.887	1.182,72 D	205.416,81 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 19/12 14:41 PMI INSTITUTO M DE PREVI	553.881.000.016.887	1.641,53 D	203.775,28 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 19/12 14:41 PMI INSTITUTO M DE PREVI	553.881.000.016.887	1.993,29 D	201.781,99 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 19/12 14:41 PMI INSTITUTO M DE PREVI	553.881.000.016.887	973,95 D	200.808,04 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 19/12 14:41 PMI INSTITUTO M DE PREVI	553.881.000.016.887	4.016,87 D	196.791,17 C
	19/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 19/12 14:41 PMI INSTITUTO M DE PREVI	553.881.000.016.887	4.877,82 D	191.913,35 C

# Extrato de Conta Corrente

## Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
19/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	191.913,35 D	0,00 C
20/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 20/12 15:01 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	4.968,08 C	4.968,08 C
20/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 20/12 15:01 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	4.097,78 C	9.065,86 C
20/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 20/12 15:01 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	4.975,87 C	14.041,73 C
20/12/2024	3881-4	TRANSF RECEBIDA 20/12 15:02 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	4.091,36 C	18.133,09 C
20/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	18.133,09 D	0,00 C
26/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 26/12 14:40 FINANCE GESTAO CONTABIL	551.369.000.125.789	8.282,40 D	8.282,40 D
26/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 26/12 14:36 MATIAS E LEITAO CONSULTO	553.515.000.073.439	3.646,16 D	11.928,56 D
26/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 26/12 14:36 LOGAE TELECOM SOLUCOES	553.881.000.023.565	1.280,00 D	13.208,56 D
26/12/2024		TED 237 0684 03101921376 YURI SAMUEL NUNES	122.601	1.500,00 D	14.708,56 D
26/12/2024		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 26/12/2024	803.611.200.044.312	12,00 D	14.720,56 D
26/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	14.720,56 C	0,00 C
27/12/2024		IMPOSTOS PMI - ARRECADACAO IPTU	122.701	97.787,62 D	97.787,62 D
27/12/2024		IMPOSTOS PMI - ARRECADACAO IPTU	122.702	690,77 D	98.478,39 D
27/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	98.478,39 C	0,00 C
30/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 30/12 09:21 P M I C FOLHA PGTO DEMAII	553.881.000.005.338	704.443,62 D	704.443,62 D
30/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 30/12 17:52 PUBLICA A C LTDA - ME	558.177.000.000.914	7.500,00 D	711.943,62 D
30/12/2024	3881-4	TRANSF ENVIADA 30/12 17:52 ELIENE L A B S I ADVOC	558.177.000.001.355	3.000,00 D	714.943,62 D
30/12/2024		E.ELETTRICA COELCE CIA ENERGETICA CE	123.001	376,02 D	715.319,64 D
30/12/2024		PAG BOLETO EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM	123.002	558,35 D	715.877,99 D
30/12/2024		PREV RF FLUXO BB Previd Fluxo RF Simples FIC	780	715.877,99 C	0,00 C
31/12/2024		S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

---

Impresso em 22.01.2025 às 15:02:20

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

## Extrato Detalhado

MUNICIPIO DE ITAREMA  
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -  
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

### Extrato Mensal

Período: 29/11/2024 a 31/12/2024

Extrato para simples conferência, saídos sujeitos a confirmação

### Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Gestor	C.N.P.J Gestor	Saldo em 29/11/2024	Saldo em 31/12/2024	Participação 31/12/2024
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	24.022.566/0001-82	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	8.494.060,18	8.305.238,03	74,49%
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	28.515.874/0001-09	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	2.881.869,55	2.844.246,65	25,51%
Total				11.375.929,73	11.149.484,68	100,00%

### Administrador

BANCO BRADESCO S.A C.N.P.J 60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

### BRADESCO FI RF IDKA PRE 2

#### Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
29/11/2024	Saldo Inicial	29/11/2024	2.08149340	4.080.752,87605340	8.494.060,18	0,00	0,00	8.494.060,18
31/12/2024	Saldo Final	31/12/2024	2.03522200	4.080.752,87605340	8.305.238,03	0,00	0,00	8.305.238,03
Rendimento Bruto					(188.822,15)			

#### Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	I.O.F (2)	Alíq. IOF	Valor Líquido
14848790	15/09/2017	5.000.000,00	2.03522200	4.080.752,87605340	8.305.238,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.305.238,03

Mensagem

### Administrador

BANCO BRADESCO S.A C.N.P.J 60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

### BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA

#### Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
29/11/2024	Saldo Inicial	29/11/2024	1.67826460	1.717.172,33575100	2.881.869,55	0,00	0,00	2.881.869,55
31/12/2024	Saldo Final	31/12/2024	1.65635480	1.717.172,33575100	2.844.246,65	0,00	0,00	2.844.246,65
Rendimento Bruto					(37.622,90)			

#### Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	I.O.F (2)	Alíq. IOF	Valor Líquido
27150343	19/06/2019	1.808.339,85	1.65635480	1.545.694,24699510	2.560.218,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.560.218,09
27254572	25/06/2019	201.462,01	1.65635480	171.478,08875590	284.028,56	0,00	0,00	0,00	0,00	284.028,56

Mensagem

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2025 07:20:54

Página 1 de 2

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

## Extrato Detalhado

MUNICIPIO DE ITAREMA  
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -  
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

### Extrato Mensal

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Período: 29/11/2024 a 31/12/2024

### Resumo Detalhado

Produto	Aplicações no Período		Resgates no Período		Impostos no Período	
	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	IOF Retido	IRRF Retido
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00

### Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	(2,22%)	(1,01%)	(0,49%)	(0,49%)
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	(1,31%)	(0,13%)	2,72%	2,72%
CDI	0,93%	0,79%	10,87%	10,87%
IBOVESPA FECHAMENTO	(4,28%)	(3,12%)	(10,36%)	(10,36%)
IBOVESPA MÉDIO	(3,57%)	(3,95%)	(10,19%)	(10,19%)
IPCA	0,39%	0,56%	4,87%	4,87%
PTAXV	2,29%	4,77%	27,91%	27,91%

### Central de Atendimento

BANCO BRADESCO S.A.

Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1309 – 3º andar.

Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011

Email: [comercialatendimento@bram.bradesco.com.br](mailto:comercialatendimento@bram.bradesco.com.br) / [www.bradescoasset.com.br](http://www.bradescoasset.com.br)

Telefone: 11 3847-9787

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022

Demais regiões - 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800 727 9933

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2025 07:20:55

Página 2 de 2

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

1955600031

Conta Referência:

1955/006/00071138-6

Nome:

FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA

Período:

de: 01/01/2024 até: 31/01/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/12/2023	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
03/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
08/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
09/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
12/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
15/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
16/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
17/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
19/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
22/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
23/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
24/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
25/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
26/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
29/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/01/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/01/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)



**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência  
ACARAU, CE

Código 1955 Operação 5464 Emissão 02/01/2025

Fundo  
CAIXA\_FI BRASIL IRF-M1 TP RF

CNPJ do Fundo  
10.740.670/0001-06

Início das Atividades do Fundo  
28/05/2010

### Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6925	9,3323	9,3323	3,67982800	3,70531200

### Administradora

Nome  
Caixa Econômica Federal

Endereço  
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,  
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da Administradora  
00.360.305/0001-04

### Cliente

Nome  
FUNDO ASS PREV SERV PUB  
ITAREMA  
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ 37.494.965/0001-0006.000000071138-98  
Conta Corrente 12/2024 Mês/Ano 01/01  
6  
Data da Avaliação

### Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	25.334.308,40C	6.884.644,717909
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	175.448,29C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	25.509.756,69C	6.884.644,717909
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

### Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

<b>Dados de Tributação</b>	<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
	0,00	0,00

### **Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

### **Serviço de Atendimento ao Cotista**

**SAC: Endereço para Correspondência:**

**0800 - 726 0101** Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

**Ouvidoria: Endereço Eletrônico:**

**0800 725 7474** [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)

**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**IMPRIMIR**

**RETORNAR**

**FECHAR**



**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência  
ACARAU, CE

Código 1955 Operação 5993 Emissão 02/01/2025

Fundo  
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO  
ESTRATÉGICA

CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55 Início das Atividades do Fundo 28/10/2016

### Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,1970	6,2598	6,2598	2,01717100	2,02114500

### Administradora

Nome  
Caixa Econômica Federal

Endereço  
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,  
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da Administradora  
00.360.305/0001-04

### Cliente

Nome  
FUNDO ASS PREV SERV PUB  
ITAREMA  
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ 37.494.965/0001-0006.000000071138-98 Conta Corrente 6 Mês/Ano 12/2024 Folha 01/01  
Data da Avaliação

### Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	9.085.732,96C	4.504.195,708082
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	17.899,67C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	9.103.632,63C	4.504.195,708082
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

### Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base**

0,00

**IRRF**

0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**SAC: **Endereço para Correspondência:****0800 - 726** Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300  
**0101**Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:****0800 725** [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)  
**7474****Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)****IMPRIMIR****RETORNAR****FECHAR**


**Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento**
**Dezembro/2024**
**Data de emissão: 10/01/2025**

Administradora Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---	--	--

Investidor FUNDO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS F	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98
--	--------------------------------

<b>Resumo Consolidado da Movimentação</b>		<b>Dados Consolidados da Tributação</b>		
Saldo Bruto Anterior	38.220.978,37C			
Aplicações	0,00		Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Resgates	0,00		0,00	0,00
Resgate em Trânsito	0,00		0,00	0,00
Eventos	0,00		0,00	0,00
Taxa operacional	0,00			
Saldo Bruto Atual	38.368.332,83C			
Rendimento Bruto no Mês	147.354,46C			

<b>Rentabilidade por Fundo</b>				
	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
RV 30	-1,21	-1,34	10.099,938	9.977,23
BR IRFM 1 TP	0,69	9,33	3.679,828	3.705,312
BR GESTAO ESTR	0,19	6,25	2.017,171	2.021,145

<b>Movimentação por Fundo</b>				
Conta	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
1955.0006.000000071138-6	0,00	0,00	3.754.943,51C	45.993,50D
RV 30	0,00	0,00	25.509.756,69C	175.448,29C
BR IRFM 1 TP	0,00	0,00	9.103.632,63C	17.899,67C
BR GESTAO ESTR	0,00	0,00		

<b>Movimentação Detalhada</b>				
Conta 1955.0006.000000071138-6				

Código	Fundo		CNPJ do Fundo
0082	CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P		03.737.188/0001-43
Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
<b>NAO EXISTEM LANCAMENTOS P/ O PERÍODO</b>			

Código	Fundo		CNPJ do Fundo
5464	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF		10.740.670/0001-06
Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
<b>NAO EXISTEM LANCAMENTOS P/ O PERÍODO</b>			

Código	Fundo		CNPJ do Fundo
5993	CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF		23.215.097/0001-55
Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
<b>NAO EXISTEM LANCAMENTOS P/ O PERÍODO</b>			



## Extrato Mensal

Investidor: FUNDO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAREMA  
CPF/CNPJ: 37.494.965/0001-98  
Endereço: AV JOAO BATISTA RIOS, 1854, CENTRO, ITAREMA, CEARÁ, BRASIL, 625900000.

### FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

Administrador	Fundo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CPF/CNPJ: 00.380.395/0001-044 Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300. Telefone: Email:	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68
Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	4,40%
Rentabilidade Últimos 12 meses	68,28%
Data Início	29/11/2024
VL Cota Data Início	R\$ 9.85681.825
Saído Bruto Anterior	RS 5.145.275,63 / 322.001,67458137
Aplicações	R\$ 0,00 / 0,00000000
Resgates	R\$ 0,00 / 0,00000000
IRRF	R\$ 0,00
ICF	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00
Resgate Bruto em Transito	R\$ 0,00
Descrição	Valor
Rentabilidade Mês Anterior	8,26%
Rentabilidade Ano	68,28%
Data Fim	31/12/2024
VL Cota Data Fim	R\$ 10.28095667
Saído Bruto Final	RS 5.371.896,61 / 522.001,67458137
Rendimento Bruto	R\$ 226.620,98
IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IOF Provisionado	R\$ 0,00
Taxa Operacional	R\$ 0,00
Saído Líquido	R\$ 5.371.896,61

Serviço de Atendimento ao Cotista  
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624 São Paulo SP  
CEP 01405-001  
Ouvidoria 0800 725 7474

Colista: 39720 - MUNICIPIO DE ITAREMA - ITAREMA PREFEITUR

Período de: 29/11/2024 a 31/12/2024

Data e Hora: 03/01/2025 09:16:04

**Resumo de Investimentos**

Produto	Saldo em		Participação em 31/12/2024
	29/11/2024	31/12/2024	
<b>Total</b>	<b>1.678.186,99</b>	<b>1.680.060,01</b>	<b>100%</b>
39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CNPJ/MF: 23.875.086/0001-16	1.678.186,99	1.680.060,01	100,00%

**Rentabilidade dos Produtos e Indicadores**

Produto / Indicadores	Período	Mês Anterior	Ano	Ano Anterior	12 Meses
JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	0,1116	-0,3302	-9,9822	-8,9774	-9,9822
INDICE BOVESPA FECTO	-4,2847	-3,1188	-10,3602	22,2816	-10,3602
CDI_I	0,9314	0,7930	10,8759	13,0395	10,8759

**Movimento no Período**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade de Cotas	Valor Bruto	I.R.	IOF	Valor Líquido
<b>39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>							
29/11/2024	Saldo Inicial	67,12747952	25.000,00000000	1.678.186,99	0,00	0,00	1.678.186,99
31/12/2024	Saldo Final	67,20240038	25.000,00000000	1.680.060,01	0,00	0,00	1.680.060,01



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



PORTARIA Nº 009/2024

Nomeia servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio ao(s)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

demais instruções, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, Estado do Ceará, Sr. ELIZEU CHARLES

O Prefeito do Município de Itarema, Estado Do Ceará, Sr. Elizeu Charles Monteiro, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, art. 84: “A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso”, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a PORTARIA Nº 009/2024, QUE NOMEIA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO AO(S) AGENTE(S) DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS INSTRUÇÕES, NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLIQUE-SE,**

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou temporário, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares. **DIVULGUE-SE,** **CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 02 de janeiro de 2024.

Art. 1º Nomear o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

**ELIZEU CHARLES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas em plataforma eletrônica autorizada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**PORTARIA N° 009/2024**

Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive da servidora.

Nomeia servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio ao(s) agente(s) de contratação e demais instruções, nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Art. 2º Nomear o Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação, de acordo com o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Sr. ELIZEU CHARLES MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61, inc. VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Itarema,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

II – FABIANA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 605.163.863-60, RG nº 20074569096, Mat.

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

CUMPRAS

I – INEZ HELENA BRAGA, CPF nº 693.152.993-53, RG nº 292484094, Mat. 0105244.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas em plataforma eletrônica autorizada.

Prefeito Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

*Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13  
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0  
Fone: (88) 3667.1133 – [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br)



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:0063566  
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
2302  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
**MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)**

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA  
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
MONTEIRO DE  
SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**LIANA MARIA VIANA M. DE SENA**  
**MAT.: 0038**

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
**MAT.: 5144**



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 11

Município: **ITAREMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### **RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
<b>Responsável pelo preenchimento:</b>  <b>NOME:</b> Diego Torquato Almeida <b>MAT.:</b> 020932/0-5 (CRC/CE)	<b>Cargo:</b> Contador  <b>Assinatura:</b>	

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital  
por DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566 ALMEIDA:00635662302  
2302 Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
**MAT.:** 020932/0-5 (CRC/CE)

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA Assinado de forma digital por  
MONTEIRO DE LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
SENA:01133923380 DE SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**LIANA MARIA VIANA M. DE SENA**  
**MAT.:** 0038

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE Assinado de forma digital por  
FREITAS:03027532308 PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308 Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
**MAT.:** 5144



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
CNPJ Nº 23.718.067/0001-61

**LEI Nº 655/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL,  
DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE  
PARA GESTÃO 2017 / 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA – ESTADO DO CEARÁ,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Itarema, Estado do Ceará, aprovou e eu, no uso das atribuições legais previstas no art. 155, §1º e §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema e na Lei Orgânica deste Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29, inc. VI, b; 37, XI e inc. XV; e art. 39, §4º, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de ITAREMA/CE, para a gestão 2017/2020:**

**I - Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

**II – Vice-Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

**III – Secretário Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

**Parágrafo único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, §4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.**

Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito somente serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo Municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da lei penal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO  
CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

  
MAGNO CÉSAR GOMES VASCONCELOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
CNPJ Nº 23.718.067/0001-61

---

**LEI Nº 657/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO  
MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE PARA GESTÃO 2017  
/ 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA – ESTADO DO CEARÁ**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Itarema, Estado do Ceará, aprovou e eu, no uso das atribuições legais previstas no art. 155, §1º e §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema e na Lei Orgânica deste Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29, inc. V; 37, inc. XI e inc. XV; e art. 39, §4º, ficam fixados em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) os subsídios dos Secretários do Município de Itarema/CE, para a gestão de 2017/2020.

**Parágrafo Único:** Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, §4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

**Art. 2º.** Em caráter irrevogável, os subsídios dos Secretários Municipais somente serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo Municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da lei penal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

  
MAGNO CESAR GOMES VASCONCELOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

---

AV. JOÃO BATISTA RIOS, S/N, CENTRO, ITAREMA, CEARÁ, CEP.: 62.590-000  
FONE: (88)3667-1259 / FAX: (88)3667-1284  
CAMARAMUNICIPALDEITAREMA@HOTMAIL.COM

*JP* *AB*



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

*Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13  
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas*

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	9.602.000,00	0,00	1.302.913,33	0,00	21.018.760,51	11.416.760,51 (+)
1200.00.00.0000.000	Contribuições	8.000.000,00	0,00	603.749,20	0,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	8.000.000,00	0,00	603.749,20	0,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.000.000,00	0,00	603.749,20	0,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1215.01.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil	8.000.000,00	0,00	603.749,20	0,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1215.01.11.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.000.000,00	0,00	603.749,20	0,00	7.273.334,94	726.665,06 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	1.584.000,00	0,00	663.493,11	0,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	1.584.000,00	0,00	663.493,11	0,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	1.584.000,00	0,00	663.493,11	0,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1321.04.00.0000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.584.000,00	0,00	663.493,11	0,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1321.04.01.0000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.584.000,00	0,00	663.493,11	0,00	13.514.839,54	11.930.839,54 (+)
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	18.000,00	0,00	35.671,02	0,00	230.586,03	212.586,03 (+)
1990.00.00.0000.000	Demais Receitas Correntes	18.000,00	0,00	35.671,02	0,00	230.586,03	212.586,03 (+)
1999.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	18.000,00	0,00	35.671,02	0,00	230.586,03	212.586,03 (+)
1999.03.00.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	18.000,00	0,00	35.671,02	0,00	230.586,03	212.586,03 (+)
1999.03.01.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	18.000,00	0,00	35.671,02	0,00	230.586,03	212.586,03 (+)
7000.00.00.0000.000	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	0,00	220.717,28	0,00	5.985.720,67	665.720,67 (+)
7200.00.00.0000.000	Contribuições - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	0,00	220.717,28	0,00	5.985.720,67	665.720,67 (+)
7210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	0,00	220.717,28	0,00	5.985.720,67	665.720,67 (+)
7215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	5.320.000,00	0,00	220.717,28	0,00	5.985.720,67	665.720,67 (+)
7215.02.00.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	3.696.000,00	0,00	29.525,38	0,00	3.851.227,69	155.227,69 (+)
7215.02.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.696.000,00	0,00	29.525,38	0,00	3.851.227,69	155.227,69 (+)
7215.51.00.0000.000	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.624.000,00	0,00	191.191,90	0,00	2.134.492,98	510.492,98 (+)
7215.51.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.624.000,00	0,00	191.191,90	0,00	2.134.492,98	510.492,98 (+)
9000.00.00.0000.000	Deduções	0,00	0,00	-1.108.963,22	0,00	-4.835.429,18	4.835.429,18 (-)
9900.00.00.0000.000	Deduções	0,00	0,00	-1.108.963,22	0,00	-4.835.429,18	4.835.429,18 (-)
9910.00.00.0000.000	Outras deduções de Receitas Correntes	0,00	0,00	-1.108.963,22	0,00	-4.835.429,18	4.835.429,18 (-)
9913.00.00.0000.000	Outras deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	-1.108.963,22	0,00	-4.835.429,18	4.835.429,18 (-)

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/
9913.21.00.0000.000	Outras deduções de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	-1.108.963,22	0,00	-4.835.429,18	4.835.429,18 (-)
9913.21.04.0100.000	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-1.108.963,22	0,00	-4.835.429,18	4.835.429,18 (-)
<b>Totais Orçamentários:</b>		<b>14.922.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>414.667,39</b>	<b>0,00</b>	<b>22.169.052,00</b>	
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro		
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		10.860,72	0,00	81.041,00		
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		1.305,42	0,00	8.866,13		
100070000	IRRF		95.417,21	0,00	604.830,40		
100000018	Outras Restituições		690,77	0,00	8.289,24		
100000036	EMPRÉSTIMO - BB		152.071,83	0,00	1.539.183,54		
100000037	EMPRÉSTIMO - CEF		16.598,27	0,00	197.990,93		
100000038	EMPRÉSTIMO - BRADESCO		5.042,31	0,00	51.279,05		
<b>Totais Extra Orçamentários:</b>			<b>281.986,53</b>	<b>0,00</b>	<b>2.491.480,29</b>		
<b>Total Geral:</b>			<b>696.653,92</b>	<b>0,00</b>	<b>24.660.532,29</b>		
<b>DIEGO TORQUATO</b> <b>ALMEIDA:0063566</b> <b>2302</b>	Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou= Pessoa Física A1, ou=JURIGOWTECH, ou=Autenticidade Certificadora SSAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302	<b>LIANA MARA</b> <b>VIANA MONTEIRO</b> <b>DE</b> <b>SENA:01133923380</b>	Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759	<b>PRISCILA CASTRO DE</b> <b>FREITAS:03027532308</b> <b>8</b>	Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759		
FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S Contador CRC914/O-7	LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA Tesoureiro	PRISCILA CASTRO DE FREITAS Gestor					

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
10 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL												
90.01 Fundo Municipal de Previdência Social												
09.272.0100.0.004.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS												
31900100	1304	12.689.000,00	2.600.000,00	90.344,63	0,00	0,00	1.246.259,53	10.179.344,63	0,00	1.246.259,53	10.179.344,63	1.246.259,53
31900300	1305	673.000,00	0,00	170.486,30	0,00	0,00	98.111,64	843.486,30	0,00	98.111,64	843.486,30	98.111,64
31900800	1306	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900500	1307	13.000,00	12.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
33904800	1308	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>13.653.000,00</b>	<b>2.890.990,00</b>	<b>260.830,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.344.371,17</b>	<b>11.022.830,93</b>	<b>10,00</b>	<b>1.344.371,17</b>	<b>11.022.830,93</b>	<b>1.344.371,17</b>
09.272.0100.2.128.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO R.P.P.S.												
31900400	1309	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	1310	264.000,00	10.000,00	5.537,74	0,00	30,00	25.794,38	259.537,74	0,00	25.794,38	259.537,74	25.794,38
31901300	1311	2.000,00	0,00	12.178,07	0,00	185,85	363,92	14.178,07	0,00	2.909,28	14.178,07	2.909,28
31909400	1312	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	1313	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	1314	2.000,00	26.132,00	134.700,00	0,00	26.132,76	0,00	110.567,24	0,76	8.053,83	110.567,24	8.053,83
32902100	1315	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	1316	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	1317	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	1318	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	1319	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1320	17.000,00	4.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.825,74	0,26	0,00	12.825,74	0,00
33903600	1321	13.000,00	100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	3.000,00	18.000,00	3.000,00
33903900	1322	706.000,00	363.847,92	0,00	0,00	17.199,59	2.300,79	342.151,20	0,88	30.815,53	342.151,20	37.261,49

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar		
33904700	1323	113.000,00	110.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475,47	0,53	0,00	2.475,47	0,00		
33904800	1324	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33909300	1325	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33909800	1326	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905100	1327	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905200	1328	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
46907100	1329	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total do P. A.:</b>		<b>1.269.000,00</b>	<b>666.777,92</b>	<b>157.515,81</b>	<b>0,00</b>	<b>43.548,20</b>	<b>28.459,09</b>	<b>759.735,46</b>	<b>2,43</b>	<b>70.573,02</b>	<b>759.735,46</b>	<b>77.018,98</b>	<b>759.735,46</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>14.922.000,00</b>	<b>3.557.767,92</b>	<b>418.346,74</b>	<b>0,00</b>	<b>43.548,20</b>	<b>1.372.830,26</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>12,43</b>	<b>1.414.944,19</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>1.421.390,15</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da U. G.:</b>		<b>14.922.000,00</b>	<b>3.557.767,92</b>	<b>418.346,74</b>	<b>0,00</b>	<b>43.548,20</b>	<b>1.372.830,26</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>12,43</b>	<b>1.414.944,19</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>1.421.390,15</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Orç.:</b>		<b>14.922.000,00</b>	<b>3.557.767,92</b>	<b>418.346,74</b>	<b>0,00</b>	<b>43.548,20</b>	<b>1.372.830,26</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>12,43</b>	<b>1.414.944,19</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>1.421.390,15</b>	<b>11.782.566,39</b>	<b>0,00</b>

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000018	Outras Restituições	0,00	1.381,54	8.289,24
100000036	EMPRÉSTIMO - BB	0,00	139.262,26	1.490.325,07
100000037	EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	17.555,81	194.425,62
100000038	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	0,00	5.042,31	50.055,02
100002023	RESTOS A PAGAR 2023	0,00	0,00	10.366,66
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	6.632,35	93.810,79
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.305,42	8.213,42
100070000	IRRF	0,00	144.692,30	604.830,40
<b>Total Extra Orçamentário:</b>			<b>315.871,99</b>	<b>2.460.316,22</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>1.737.262,14</b>	<b>14.242.882,61</b>



Prefeitura Municipal de Itarema

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

**DIEGO TORQUATO**  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=446664482000150, ou= Pessoa Física A1,  
ou=SIGILIOINTECH, ou=Autentidade  
Certificadora SSAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S  
Contador CRC914/O-7

**LIANA MARA**  
VIANA MONTEIRO  
DE  
SENA:01133923380

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA  
Tesoureiro

**PRISCILA CASTRO DE**  
FREITAS:0302753230  
8

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CASTRO DE  
FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS  
Gestor



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ITAREMA/CE** no exercício financeiro **2024**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**CONTADOR:**

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:0063566  
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
2302  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA**  
**MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)**

**TESOUREIRA:**

LIANA MARA VIANA  
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO  
MONTEIRO DE  
SENA:01133923380  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**LIANA MARIA VIANA M. DE SENA**  
**MAT.: 0038**

**ORDENADORA DA DESPESA:**

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

**PRISCILA CASTRO DE FREITAS**  
**MAT.: 5144**



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Itarema

LEI N° 099/93 - DE 22 DE 11 DE 1993

DE 199

APROVADO  
SALA DAS SESSÕES  
Em 22 de 11 de 1993  
RAIMUNDO CARNEIRO DA GUIA  
PRESIDENTE

LEI DE N° 099/93.  
DE 22 DE NOVEMBRO/93.

INSTITUI O FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itarema-Ce, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I SEÇÃO I DOS OBJETOS E VINCULAÇÕES

**ARTIGO 1º** - Fica criado o FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, que será aplicado no custeio dos encargos com pagamento de benefícios pecuniários e assistenciais dos funcionários e seus dependentes.

**ARTIGO 2º** - O Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Itarema, será vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e terá vigência por tempo indeterminado.

## SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

**ARTIGO 3º** - São Recursos Financeiros:

**I** - a contribuição mensal obrigatória no valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre a remuneração dos funcionários em atividade, excluindo as diárias, ajuda de custo e salário família;

**II** - a contribuição mensal do município de valor igual ao da contribuição dos funcionários em cada mês de competência;



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Itarema

III - os rendimentos e os juros provenientes de empréstimos e aplicações financeiroas;

IV - os resultantes de assinatura de convênios;

V - doações, legados e outras receitas diversas.

§ 1º - As receitas do FAPEN serão depositadas em conta em nome do FAPEN, mantida em agência de estabelecimento de crédito oficial.

§ 2º - As contribuições previstas nos incisos I e II, serão creditadas na conta do FAPEN até o 10º dia útil ao do pagamento da remuneração dos funcionários.

§ 3º - O não recolhimento das contribuições previstas no art. 3º, incisos I e II, § 2º, acarretará o pagamento de juros e correção monetária sobre os valores recolhidos pela municipalidade.

**ARTIGO 4º** - Na medida em que a situação econômica do FAPMI permitir poderão ser concedidos empréstimos simples e imobiliários aos servidores ativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Lei municipal regulamentará o disposto neste artigo por proposta do Conselho de Administração.

**ARTIGO 5º** - Os empréstimos simples não poderão ser superiores a duas vezes ao vencimento do funcionário e vencerão juros.

**ARTIGO 6º** - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá de:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento das obrigações do Fundo;

II - de prévia aprovação do Conselho Administrativo.

**ARTIGO 7º** - Constituem ativos do FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

I - disponibilidades monetária em banco ou em caixa oriundo das receitas específicas em lei;

II - direitos que porventura vier a constituir;



ESTADO DO CEARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itarema**

III - bens móveis e imóveis que vier adquirir.

**ARTIGO 8º** - Constitui Passivos do FAPEN, de acordo com o cálculo atuarial, os valores destinados à cobertura dos benefícios concedidos e a conceder, riscos expirados ou não expirados, bem como de obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha assumir para a manutenção e operacionalização do FAPEN, previsto nesta lei.

**ARTIGO 9º** - O orçamento do FAPEN, integrará o orçamento do município em obediência aos princípios de unidade e universalidade observando-se na elaboração e execução os padrões e normas aplicáveis no município.

**ARTIGO 10** - A escrituração das contas do FAPEN será feita pela contabilidade geral do município.

**ARTIGO 11** - O plano de contas será aprovado pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 12** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decretos do Poder Executivo.

**ARTIGO 13** - Os balancetes do FAPEN serão assinados pelo contador geral do Município e pelo Presidente do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** - Anualmente, será levantado o balanço atuarial do FAPEN, a fim de ser indicada qualquer providência, acaso seja necessária.

**ARTIGO 15** - Os saldos positivos do FAPEN apurados em balanço



ESTADO DO CEARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itarema**

serão transferidos para o exercício seguinte a seu próprio crédito.

### **SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 16** - O FAPEN será gerido por um Conselho de Administração composto de 07(sete) membros:

I - dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - dois representantes dos funcionários inativos, indicados preferencialmente pelos funcionários inativos;

III - três representantes dos funcionários em atividades eleitos em votação secreta por assembléia geral dos funcionários do município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Preferencialmente serão eleito para o Conselho de Administração, os servidores estáveis.

**ARTIGO 17** - o mandato dos membros referidos no artigo anterior será de 02(dois) anos, permitido a recondução e a reeleição.

**ARTIGO 18** - O Conselho reunir-se-á com a maioria absoluta dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

**ARTIGO 19** - O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal será o Presidente do Conselho.

**ARTIGO 20** - As reuniões do Conselho serão secretariadas preferencialmente por um de seus membros, indicado pelo Presidente.

**ARTIGO 21** - O exercício da função de conselheiro é gratuito e se constitui em serviço relevante.



ESTADO DO CEARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itarema**

**ARTIGO 22** - Compete ao Conselho de Administração:

- I - decidir sobre as aplicações financeiras do Fundo;
- II - decidir sobre os pedidos de concessão de benefícios;
- III - declarar perda da qualidade de pensionista;
- IV - zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e interdição declarados em lei;
- V - elaborar e votar o seu Regimento Interno;
- VI - aprovar o orçamento do Fundo;
- VII - solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;
- VIII - propor ao Prefeito, a regulamentação da concessão de empréstimos simples e imobiliários;
- IX - aprovar o plano de contas do Fundo;
- X - promover a avaliação técnica do Fundo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou solicitação de pelo menos dois de seus membros.

### **SEÇÃO V** **DOS BENEFÍCIOS**

**ARTIGO 23** - Constituem benefícios dos funcionários ativos, inativos e dependentes:

- I - aposentadoria por tempo de serviço;
- II - aposentadoria por invalidez;
- III - aposentadoria proporcional ao tempo de serviço;
- IV - aposentadoria compulsória;
- V - aposentadoria especial;
- VI - pensões;
- VII - salário família;
- VIII - salário natalidade;
- IX - gratificação natalina.



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Itarema

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 24** - A Gratificação Natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 25** - As aposentadorias e pensões concedidas antes da vigência desta Lei não serão levadas à conta do FAPEN.

**ARTIGO 26** - As contribuições descontadas dos funcionários e incorporadas ao FAPEN não serão devolvidas, salvo se forem feitas a maior.

**ARTIGO 27** - As contribuições de que trata os incisos I e II do artigo 3º, desta Lei serão exigidas a partir do mês seguinte ao da aprovação desta Lei.

**ARTIGO 28** - Fica o Prefeito Municipal de Itarema autorizado a abrir crédito especial, no valor de CR\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros reais), para a constituição do FAPEN.

**ARTIGO 29** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 30** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itarema, aos 22 dias do mês de novembro de 1993.

*José Maria Monteiro*  
JOSE MARIA MONTEIRO  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a reestruturação do RPPS  
do Município de Itarema e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## TÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema.

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema - RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura os riscos a que estão sujeitos os beneficiados e compreende um conjunto de benefícios que atendem às seguintes finalidades:

- I- garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada; reclusão e morte; e
- II- proteção à maternidade e à família.

### CAPÍTULO II

#### Dos Beneficiários

Art. 3º Estão filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

Q

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídios ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no art. 64.

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de estados, do Distrito Federal ou de outros municípios permanece filiado ao regime previdenciários de origem.

## SEÇÃO I Dos segurados

Art. 6º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II – os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime previdência social.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Morte;

II - exoneração ou demissão;

III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou

IV – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 16, após os prazos constantes no art. 64.



## SEÇÃO II

### Dos dependentes

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o Cônjugue, a companheira, o companheiro, e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválidos;

II – os pais;

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovadas.

§ 2º A existência de dependentes indicados em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciado ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I – para o Cônjugue:

- pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentação; ou
- pela anulação do casamento.

II – para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III – para os filhos e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científica em curso de ensino superior; e

IV – para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
- b) pela morte.

### Seção III

#### Das Inscrições

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promove-las se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### CAPÍTULO III

#### Dos custeio

Art. 12. Fica criado, o âmbito da Secretaria de Administração e Finanças o fundo de Previdência Social do Município de Itarema – FPS, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, para garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.



Parágrafo único. Caberá à Secretaria mencionada no caput a gestão do FPS.

Art. 13. São fontes do plano de custeio do RPPS:

I – contribuição previdenciária do Município;

II – contribuição previdenciária dos segurados;

III – doação, subvenções e legados;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e

VI – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

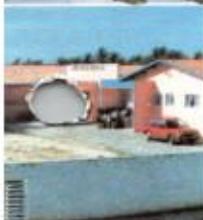
§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 1% por cento do valor total da remuneração e subsídios pagos aos serviços no ano anterior.

§ 4º Os recursos do FPS serão depositados em conta distinta da conta do tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os inciso I e II do art. 13 serão de 5% do Município e 5% do segurado, respectivamente incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.



Art. 15. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. A avaliação atuarial inicial e as reavaliações atuariais serão encaminhadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social no prazo de até 30 dias do encaminhamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

Art. 16. O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos incisos I e II do art. 13.

Parágrafo único. As contribuições a que se refere o Caput serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses do artigo seguinte.

Art. 17. O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do art. 13 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos estados, dos Distrito Federal ou dos Municípios; e

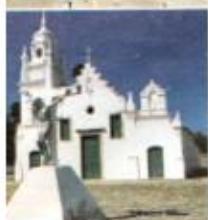
II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do art. 13.

Art. 18. Nas hipóteses de que tratam os arts. 16 e 17, a remuneração de contribuição corresponderá à remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na fórmula do art. 14.

Art. 19. Nos casos dos arts. 16 e 17, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do art. 13 deverão ser recolhidas até o dia quinze de mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

(A)



§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, pelo segurado, exceto:

- a) salário família;
- b) diária;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;
- e) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- f) adicional noturno;
- g) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
- h) adicional de férias;
- i) auxílio alimentação;
- j) auxílio pré-escolar; e
- k) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 4º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até dois dias úteis contados da data de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

P



Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art.20. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art.21. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

## CAPITULO IV

### Da organização do RPPS

Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

- I – um Presidente, indicado pelo Prefeito;
- II – três representantes do Poder Executivo;
- III – um representante do Poder Legislativo;
- IV – um representante dos servidores ativos; e
- V - um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, pelos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastado de suas funções depois de julgados em processo administrativos, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

## SEÇÃO I

### Do Funcionamento do CMP

Art. 23. CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24. As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido quorum de três membros.

Art. 25. Incumbirá à Secretaria de Adm. e Finanças proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

## SEÇÃO II

### Da Competência do CMP

Art. 26. Compete ao CMP:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeiras e técnica do FPS;

IV – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

V – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdênciária do Município;

VI – autoriza a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII – autorizar a alienação de bens imóveis pelo FPS e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FPS;

VIII – Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;

IX – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrente de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;

XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da Legislação pertinente ao RPPS;

XII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e

XXV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

*R*

## CAPITULO V

### Do plano de Benefícios

Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e
- g) salário-família.

II – Quando ao dependente :

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

## SEÇÃO I

### Da aposentadoria por Invalidez

Art. 28. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer condições.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será procedida de auxílio-doença.

§ 2º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relate, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário de trabalho, em consequência de :

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo pratico por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionado ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.



III – a doença proveniente de Contaminação accidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo,

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicos, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteite deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico – pericial do órgão competente.

§ 8º Em caso doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por invalidez dependerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

## SEÇÃO II

### Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29. O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-límite de permanência no serviço.

## SEÇÃO III

### Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 30. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – tempo mínimo de cinco ano de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

D  
C



§ 2º para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

§ 3º é vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

## SEÇÃO IV

### Da Aposentadoria por Idade

Art. 31. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício do cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

## SEÇÃO V

### Das Disposições Gerais sobre Aposentadoria

Art. 32. Ressalvando o disposto no art. 29, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 33. Para fins de concessão de aposentadoria polo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 34. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.



Art. 35. Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 36. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 37. O segurado que, após completar as exigências para as aposentadorias estabelecidas nas Seções III e IV deste Capítulo, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

## SEÇÃO VI

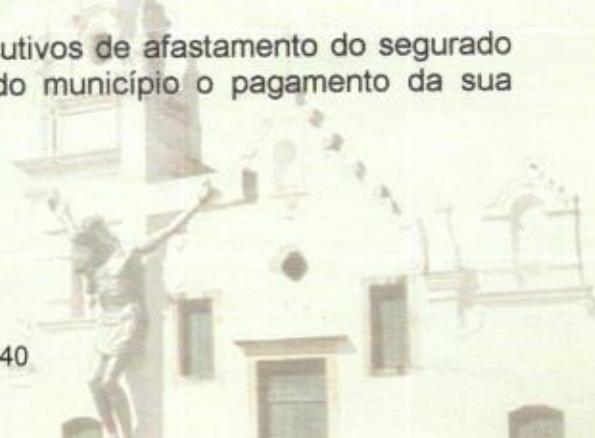
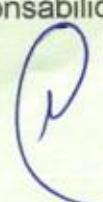
### Do Auxílio-Doença

Art. 38. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.





§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessentas dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 39. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

## SEÇÃO VII

### Do Salário-Maternidade

Art. 40. Será devido salário-maternidade à segurada gestante por cento e vinte dias consecutivos, com inicio entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º o salário-maternidade consistira numa renda mensal igual ao subsídio ou remuneração da segurada.

§ 3º em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

Art. 41. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

(P)

- Art. 47. A pensão por morte será devida ao dependentes a contar:
- I – do dia do óbito;
  - II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
  - III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 48. O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na hora de seu falecimento.

Art. 49. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º o cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º a habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

§ 4º O pensionista de que trata o § 1º do art. 46 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 50. A cota da pensão será extinta:

I – pela morte;

II – para o pensionista menor de idade, ao contemplar vinte e um anos, salvo, se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior.

III – pela cessação da invalidez.

Parágrafo único. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

P

## SEÇÃO VIII

### Do Salário-Família

Art. 42. Será devido ao salário-família, mensalmente ao segurado de baixa renda na proporção do numero de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Art. 43. Quando pai e Mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 44. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao invalido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Art. 45. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou benefício, para qualquer efeito.

## SEÇÃO IX

### Da Pensão por Morte

Art. 46. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º a pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.



Art.51. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observando o artigo 57.

Art.52. Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art.53 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art.54. A condição legal de dependente, para fim desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer à pensão.

## SEÇÃO X

### Do auxílio- Reclusão

Art.55. o auxílio- reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão não perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 1º o auxílio- reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º N hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.



§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprove a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser resarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no resarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

## CAPITULO VI

### Do Abono Anual

Art. 56. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. A abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

P

## CAPITULO VII

### Das Disposição Gerais sobre os Benefícios

Art. 57. Prescreve-se em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiários para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 58. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente invalido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 59. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipótese, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da Lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis mês, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo o segurado será pago somente ao os seus dependentes habilitados a pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 60. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – A contribuição prevista no inciso II do art. 13;

II – O valor devido pelo beneficiário ao Município;

III – O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV – O imposto de renda retido na fonte;

V – A pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 61. Fica vedada a inclusão, nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcela remuneratória pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou do local de trabalho.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos segurados aposentados e aos pensionista quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedido aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreira respectivos planos de custeio.

Art. 63. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese dos arts. 42 a 45, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 64. Na hipótese do inciso II do art. 4º, o servidor mantém a qualidade de segurado independentemente de contribuição, até doze meses após a cessação das contribuições.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 65. Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 66. Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que se trata esta Lei com a União, estado, Distrito Federal ou outro município.

## CAPITULO VIII

### Do Registro Contábil

Art. 67. O RPPS observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 68. O RPPS publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei n.º 9.717, de 27 de Novembro de 1998, e seu regulamento.

Parágrafo único. O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 69. Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterá :

I – nome;

II – matrícula;

III – remuneração ou subsídio; e

IV – valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores dos segurados e do Município, suas autarquias e fundações;

Parágrafo único. Aos segurados será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

(P)

## TITULO II

### Das regras de Transição

Art. 70. Ao segurado que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, até 16 de Dezembro de 1998, será facultada sua aposentação pelas regras estabelecidas neste artigo.

§ 1º será garantido o direito à aposentadoria, com proventos integrais ao segurado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

IV – um período adicional de contribuição, equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de Dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

§ 2º Será garantido o direito a aposentadoria, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao segurado que, nas condições previstas no caput preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

IV – um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, em 16 de Dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

§ 3º os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o segurado poderia obter de acordo com o



§ 1º, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma que se refere o inciso IV do parágrafo anterior, até o limite de cem por cento.

§ 4º na aplicação do disposto no § 1º, o segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até 16 de Dezembro de 1998, tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que optar por se aposentar terá o tempo de serviço exercido até esta data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos § 2º do art. 30.

Art. 71. O segurado que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecida no § 1º do art. 70, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

Art. 72. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes, que, até 16 de Dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de Dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes em 16 de Dezembro de 1998, aos beneficiários do RPPS, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 73. O segurado que, até 16 de Dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

2

Art. 74. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares que até 16 de Dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 75. O tempo de serviço, considerado pela legislação vigente, para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição, excluído o tempo fictício.

Art. 76. Até que a Lei discipline o acesso ao salário-família e auxílio-reclusão para os segurados e seus dependentes, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham remuneração ou subsídios igual ou inferior a R\$ 429,00, que, até a publicação da Lei, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios Regime Geral de Previdência Social.

### TÍTULO III

#### Disposições Gerais e Finais

Art. 77. O poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao art. 14, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 79. Fica revogada todas as leis municipais que tratam sobre previdência, bem como os artigos incisos e alíneas do estatuto dos servidores que dispõe sobre o tema:

I - fica revogada a lei nº 99/93 que trata do fundo municipal de previdência social - FAPEM;

II - ficam revogados os artigos, 195, 227, 228, 229, 231 e 232 da lei nº 210/01, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas;

III – ficam revogadas as alíneas “ B ” do inciso I e “ B ” do inciso II do art. 186 da Lei nº 210/01;

IV – A alínea “ F ” do art. 186 da Lei nº 210/01, passa a ter a seguinte redação: licença a gestante e a adotante;

V – os incisos I e II do art. 196 passam a ter as seguintes redações : inciso I- os enteados, não emancipados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se invalido, de qualquer idade;

inciso II- o menor de 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipado judicialmente, viver na companhia e as expensas do servidor, ou do inativo;

VI – fica suprimido da **SEÇÃO V** da Lei nº 210/01, o termo licença paternidade;

VII – as alíneas “ A ” “ B ” e “ C ” do inciso II do art. 218 da Lei nº 210/01, passam a ter a seguinte redação :

- a) os filhos ou enteados até 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipados ou se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- b) o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipados;
- c) o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor.

Paço da Prefeitura Municipal de Itarema – CE; 28 de junho de 2002.

Jose Stenio Rios

Prefeito Municipal

**LEI N° 327, DE 1º DE JUNHO DE 2006**

ALTERA A LEI N° 224/02, QUE REGULAMENTA  
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE ITAREMA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 224, de 09 de julho de 2002, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema – RPPS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.....

- I – contribuição previdenciária do Município;
- II – contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III – contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV – doações, subvenções e legados;
- V – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
- VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

.....  
§3º O valor anual da taxa de administração a que se refere o § 2º não será superior a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e aos beneficiários do RPPS no exercício financeiro antecedente."

"Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 terão alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, exceto:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – indenização de transporte;
- IV – salário-família;

- V – auxílio-alimentação;
  - VI – auxílio-creche;
  - VII – parcelas remuneratórias devidas em decorrência de local ou forma de trabalho;
  - VIII – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.
- .....

§5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§6º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários."

"Art. 14-A. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 terá alíquota de 11% (onze por cento) para segurados aposentados e pensionistas, incidente sobre a parcela dos benefícios que exceda o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

§1º A contribuição prevista no *caput* deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas dos benefícios que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§2º As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total do benefício, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o *caput*.

§3º O valor da contribuição calculado conforme o § 1º será rateado para os pensionistas na proporção de suas cotas-partes."

"Art. 15.....

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até o dia 31 (trinta e um) de julho de cada exercício."

"Art. 17. No caso de cessão de servidores do Município de Itarema a outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, o recolhimento e o repasse das contribuições devidas pelo Município de Itarema ao RPPS, conforme o inciso I do art. 13, serão de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício.

§ 1º O desconto e o repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS, conforme o inciso II do art. 13, serão de responsabilidade:

I – do Município de Itarema, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;

II – do órgão ou entidade cessionário, no caso de a remuneração ou subsídio do servidor ocorrer à conta deste.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão ou entidade cessionário, será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de Itarema."

"Art. 66-A. Formalizado o requerimento para a concessão de benefício, será devido provisoriamente ao pleiteante beneficiário, até a publicação do respectivo ato de concessão, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor que seria devido pelo benefício.

§ 1º Não sendo concedido o benefício ao final do processo respectivo, o pleiteante beneficiário terá o prazo de 30 (trinta) dias para restituir integralmente os valores recebidos na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º A não observância do disposto no § 1º ensejará a inscrição dos valores recebidos pelo pleiteante beneficiário na dívida ativa do Município.

§ 3º Também se aplicam as disposições dos §§ 1º e 2º, no que couber, às eventuais diferenças entre o valor do benefício concedido definitivamente e os valores recebidos na forma do *caput* deste artigo."

Art. 2º As contribuições previdenciárias previstas no inciso I do art. 13 atingirão a alíquota prevista de 11% (onze por cento) em 1º de janeiro de 2008, obedecendo transitoriamente às seguintes alíquotas:

- I – a partir de 1º de julho de 2006, 7% (seis por cento);
- II – a partir de 1º de janeiro de 2007, 9% (sete por cento).

Art. 3º As contribuições previdenciárias previstas nos incisos II e III do art. 13 atingirão a alíquota prevista de 11% (onze por cento) em 1º de janeiro de 2009, obedecendo transitoriamente às seguintes alíquotas:

- I – a partir de 1º de julho de 2006, 6% (seis por cento);
- II – a partir de 1º de janeiro de 2007, 7% (sete por cento);
- III – a partir de 1º de julho de 2007, 8% (oito por cento);
- IV – a partir de 1º de janeiro de 2008, 9% (nove por cento);
- V – a partir de 1º de julho de 2008, 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto nos arts. 2º e 3º.

Art. 5º Ficam revogadas as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k do § 1º do 14.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ao 1º de junho de 2006.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO MONTEIRO  
Prefeito Municipal

**LEI N° 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**

ALTERA A LEI N° 224/02, QUE REGULAMENTA  
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 224, de 09 de julho de 2002, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema – RPPS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 15% (quinze por cento) e 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Art. 2º As contribuições previdenciárias previstas no inciso I do art. 13 será aplicada uma alíquota suplementar de custeio, entre abril de 2007 e dezembro de 2041, obedecendo à seguinte progressão:

I – a partir de 1º de abril de 2007, 2,14%;

II – a partir de 1º de janeiro de 2008, 4,28%;

III – a partir de 1º de janeiro de 2009, 6,42%;

IV – a partir de 1º de janeiro de 2010, 8,56%;

V – a partir de 1º de janeiro de 2011, 10,70%;

VI – a partir de 1º de janeiro de 2012, 12,84%;

VII – a partir de 1º de janeiro de 2013, 14,99%;

VIII – a partir de 1º de janeiro de 2014, 17,12%;

IX – a partir de 1º de janeiro de 2015, 19,26%;

X – a partir de 1º de janeiro de 2016 e até 31 de dezembro de 2041, 21,41%.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 327, de 1º de junho de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, aos 19 de dezembro de 2006.

Marcos Robério Ribeiro Monteiro  
Prefeito Municipal

**Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**O Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará, cidadão, Marcos Robério Ribeiro Monteiro**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, trata o - Art. Nº 84 "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Itarema/CE**, a **Lei nº 340, de 19 de dezembro de 2006**, que altera a Lei nº 224/02, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema, e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema-Ceará, em 19 de dezembro de 2006.



**Marcos Robério Ribeiro Monteiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 - CEP 62590-000  
Fone: (88)3667.1133 / FAX: (88) 3667.1340 - Itarema-CE



**LEI Nº. 366, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 224, de 09 de julho de 2002, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema – RPPS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 13,26 % (treze inteiros e vinte e seis por cento) e 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º Estão incluídas as despesas administrativas de 2% (dois por cento), calculadas sobre o montante da remuneração e subsídios pagos aos servidores, na alíquota de contribuição previdenciária do Município.

Art. 3º Ficam revogados o artigo 1º da Lei Municipal nº 340, de 19 de dezembro de 2006 e o § 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 224, de 28 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ, aos 27 de dezembro de 2007.

  
MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – Ce Fone: (0xx88) 3667.1133 – Fax: (0xx88) 3667-1340  
CGC: 07.663.941/0001-54 CGF: 06.920.187-0



366

## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

○ Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará, cidadão, **Marcos Robério Ribeiro Monteiro**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, trata o - Art. Nº 84 "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a Lei nº 366, de 27 de dezembro de 2007, que altera a Lei nº. 224/02, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema-Ceará, em 27 de dezembro de 2007.

Marcos Robério Ribeiro Monteiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – Ce Fone: (0xx88) 3667.1133 – Fax: (0xx88) 3667-1340  
CGC: 07.663.941/0001-54 CGF: 06.920.187-0



Lei Nº 440 de 01 de fevereiro de 2010

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE  
REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
ITAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 14 de Lei Nº 224/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 15% (Quinze por cento) para o ente e 11% (Onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º a alíquota de Contribuição Patronal – inciso I do Art. 13 – será acrescida de 2,35% (Dois vírgula trinta e cinco por cento) referente a alíquota suplementar para amortização do passivo atuarial.

§ 2º As alíquotas mencionadas no Caput, são as necessárias para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o Art. 40 da Constituição Federal. Mensurada a partir da avaliação atuarial realizada na competência de 2009."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ, ao 01 de fevereiro de 2010.

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará, cidadão, **Marcos Robério Ribeiro Monteiro**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, trata o - Art. Nº 84 "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a Lei nº 440, de 01 de fevereiro de 2010, que altera a lei nº 224/02, que regulamenta o regime próprio de previdência social do município de itarema, e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema-Ceará, em 01 de fevereiro de 2010.

Marcos Robério Ribeiro Monteiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 484 de 20 de setembro de 2010

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE  
REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ITAREMA, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 14 da Lei Nº 224/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 15% (Quinze por cento) para o Ente e 11% (Onze por cento para o segurado), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

*§ 1º a Alíquota de Contribuição Patronal - inciso I do Art. 13 - será acrescida de 2,35% (Dois vírgula trinta e cinco por cento), referente a alíquota suplementar para amortização do passivo atuarial a partir da data de publicação desta Lei.*

*§ 2º A alíquota suplementar será alterada anualmente conforme estabelecido abaixo:*

*I - De Janeiro de 2011 a Dezembro de 2015 a alíquota suplementar será de 2,35%;*

*II- De Janeiro de 2016 a Dezembro de 2020 a alíquota suplementar será de 5,0%;*

*III- De Janeiro de 2021 a Dezembro de 2025 a alíquota suplementar será de 8,0%;*

*IV- De Janeiro de 2026 a Dezembro de 2030 a alíquota suplementar será de 11,0%;*

*V- De Janeiro de 2031 a Dezembro de 2035 a alíquota suplementar será de 13,0%;*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

VI- De Janeiro de 2036 a Dezembro de 2040 a alíquota suplementar será de 15,0%;

VII- De Janeiro de 2041 a Dezembro de 2044 a alíquota suplementar será de 18,0%. "

**Art. 2º** - As alíquotas mencionadas no Artigo 1º são as necessárias para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o Art. 40 da Constituição Federal. Mensurada a partir da Avaliação Atuarial realizada no exercício de 2010.

**Art. 3º** - Está incluída a Taxa de Administração de 2% para despesas administrativas, calculadas sobre o montante da remuneração e subsídios pagos aos servidores, na alíquota de contribuição previdenciária do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – CE, aos 20 de Setembro de 2010.

*Marcos Robério Ribeiro Monteiro*  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Itarema, Estado do Ceará**, Sr. Elizeu Charles Monteiro, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril 1990, art. 84: *"A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso"*, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a **LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**, que **ALTERA A LEI Nº 224, DE 28 DE JUNHO DE 2002, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 01 DE JUNHO DE 2006, REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema, Estado do Ceará, em 28 de dezembro de 2020.

  
**ELIZEU CHARLES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 790/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ALTERA A LEI Nº 224, DE 28 DE JUNHO DE 2002, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 01 DE JUNHO DE 2006, REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA – ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Com fundamento no art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/19, o rol de benefícios que cabe ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema, se limita à Aposentadorias e Pensões por Morte.

**§1º.** Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, assim entendidos o Auxílio-doença, Auxílio-Reclusão, Salário-Maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social de Itarema.

**§2º.** O Salário-Família será custeado pelo Município de Itarema, de acordo com os valores estabelecidos pelo RGPS/INSS anualmente.

**§3º.** Os benefícios previstos nos §§1º e 2º desse artigo, e artigos 38, 40, 42, 55, da Lei nº 224/2002, por força e aplicação imediata da Emenda Constitucional nº 103/2019, passaram a ser de responsabilidade do Ente Federativo Município de Itarema.

**Art. 2º.** Por força da Emenda Constitucional nº 103/19, a Lei nº 224, de 28 de junho de 2002, a qual reestruturou o RPPS do Município de Itarema, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º.** .....  
I – garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade, idade avançada e morte.  
II - (REVOGADO)



Art. 8º .....

I - .....

II - .....

III - .....

§1º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais, inclusive enteado e menor tutelado, deve ser comprovada obrigatoriamente e poderá ser feita com a apresentação de no mínimo 3 (três) dos documentos estipulados a seguir:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada ou conta bancária conjunta;

IX - registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;

X - anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados;

XI - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;

XIII - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

XIV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;

XV - quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar;

XVI - na impossibilidade de serem apresentados 3 (três) dos documentos listados, mas desde que haja pelo menos 1 (um) documento consistente, o requerente do benefício poderá solicitar o procedimento de Justificação Administrativa para fins de comprovação;

§2º. A existência de um único dependente de qualquer das 3 (três) classes descritas no incisos desse artigo, automaticamente excluirá o direito de serem considerados dependentes aqueles que pertencerem às classes seguintes.

§3º. .....

§4º. .....

§5º. .....



§6º. O filho, o enteado ou o irmão inválido maior de 21 (vinte e um) anos somente serão considerados dependentes do servidor se ficar comprovado pela avaliação médico-pericial do Ente que:

- I - a incapacidade para o trabalho é total e permanente;
- II- a invalidez é anterior à eventual causa de emancipação civil ou anterior à data em que completou 21 anos;
- III - a invalidez manteve-se de forma ininterrupta até o preenchimento de todos os requisitos de elegibilidade ao benefício;
- IV - a invalidez seja anterior ou simultânea ao óbito do segurado.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente, para todos aqueles listados nas classes de dependentes pode se dar devido a alguns fatores conforme a seguir:

I - para o cônjuge:

- a) pela separação judicial ou o divórcio, desde que não receba pensão alimentícia.
- b) pela anulação do casamento.
- c) pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado.
- d) Pela constância de novo matrimônio ou união estável que deve ser comunicado ao ITAREMAPREV pelo referido dependente, através da apresentação de certidão de casamento civil ou declaração de união estável.

II - .....

III - .....

IV - .....

### CAPITULO III - DO CUSTEIO

Art. 12. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças o Fundo de Previdência Social do Município de Itarema – ITAREMAPREV, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta lei.

Paragrafo único. Em todos os artigos desta lei onde se lê a sigla FPS leia-se a sigla ITAREMAPREV.

Art. 13. São fontes do plano de custeio do ITAREMAPREV:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do art.



9º do art. 201 da Constituição Federal;

VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§1º. Constituem também como fonte de custeio do ITAREMAPREV, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado por seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§2º. As contribuições de que trata este artigo, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social, empréstimos consignados a servidores na forma prevista na Emenda Constitucional nº 103/19 e sua regulamentação, e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§3º. O valor anual da taxa de administração, será de dois por cento do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ITAREMAPREV, ativos, inativos e pensionistas, relativo ao exercício financeiro anterior.

§4º. O Fundo de Previdência Social dos Servidores de Itarema - ITAREMAPREV terá CNPJ próprio, e seus recursos serão depositados em conta com fim específico previdenciário, distinta das contas bancárias do Ente Federativo.

§5º. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo, atenderão a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência no exercício anterior, que por sua vez atenderá as Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

§6º. Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será elaborado e enviado a Secretaria de Previdência - CADPREV, na periodicidade e prazos previstos na Legislação específica.

§7º. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR será enviado a Secretaria de Previdência - CADPREV, na periodicidade e prazos previstos na Legislação específica.

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 13, serão de 15,5% (quinze e meio por cento) referente à Patronal Normal e 14% (catorze por cento) referente à contribuição dos segurados ativos, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme previsto no Art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/19 e resultado da Avaliação Atuarial Anual para o respectivo exercício.

§1º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II do artigo 13, será da secretaria ou autarquia que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá após emissão de Guia de Recolhimento Previdenciária, a ser emitido pelo ITAREMAPREV até 05 (cinco) dias úteis após o final do mês correspondente, com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente à



referida competência.

§2º. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do artigo 13 será de 14% incidente sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que superarem o valor de 04 (quatro) salários mínimos vigentes.

§3º. A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total do benefício, antes da divisão em cotas, respeitado a faixa de incidência de que trata o caput.

§4º. O valor do benefício equivalente ao salário mínimo nacional, será corrigido anualmente e na mesma data, conforme Portaria Federal Ministerial que reajusta os valores dos benefícios do Regime Geral de Previdência (INSS).

§5º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. O Plano de custeio do ITAREMAPREV será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária através de Avaliação Atuarial e elaboração de DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. .... (REVOGADO)

§1º. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, será elaborado e encaminhado à Secretaria de Previdência – CADPREV conforme prazos definidos na legislação federal específica.

§2º. A alteração do plano de custeio sob responsabilidade do ente federativo poderá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que observe o resultado da Avaliação Atuarial Anual, e, seu consequente equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários.

§3º. A alteração de alíquota de obrigação dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, bem como a criação de alíquotas extraordinárias inerentes aos mesmos, somente poderá ser feita por Lei Municipal.

Art. 17. No caso de cessão de servidores do Município de Itarema a outro Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, o recolhimento e o repasse das contribuições devidas pelo Município de Itarema ao ITAREMAPREV, conforme Inciso I do art. 13, serão de responsabilidade do Órgão ou Entidade em que o servidor estiver em exercício.

§1º. O desconto e o repasse da contribuição devida pelo servidor ao ITAREMAPREV, conforme o Inciso II do art. 13, serão de responsabilidade:  
I – do Município de Itarema, no caso do pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;  
II – do órgão ou entidade cessionária, no caso da remuneração ou subsídio



do servidor ocorrer à conta deste.

§2º. No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o Órgão ou Entidade cessionária, será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao ITAREMAPREV, conforme valores informados mensalmente pelo Município de Itarema.

Art. 19. A remuneração de contribuição é o valor constituído pelo vencimento base do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis pelo segurado, exceto:

- a) salário família;
- b) diárias;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;
- e) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- f) adicional noturno;
- g) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
- h) adicional de férias;
- i) auxílio alimentação;
- j) auxílio pré-escolar; e
- k) gratificação por função de confiança;
- l) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§1º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§2º. Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins de recolhimento ao ITAREMAPREV, o somatório da remuneração de cada cargo.

§3º. (REVOGADO).

§4º. (REVOGADO).

#### CAPITULO IV SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO CMP

Art. 26. ....

I - apreciar e aprovar as diretrizes gerais do ITAREMAPREV;

II - ....

III - apreciar e aprovar a estrutura administrativa, financeira e técnica do ITAREMAPREV;

IV - ....



- V - .....
- VI - tomar ciência da necessidade e da contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis, estudos atuariais ou financeiros;
- VII - .....
- VIII - tomar ciência da necessidade e contratação de agentes financeiros, que será feita com base na legislação vigente, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo ITAREMAPREV;
- IX - .....
- X - .....
- XI - .....
- XII - .....
- XIII - .....
- XIV - .....
- XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.
- XXV - (REVOGADO).

## CAPITULO V - DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 27. O ITAREMAPREV compreende e concederá os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição; e
- d) aposentadoria por idade.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

### SEÇÃO I - DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 28. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§1º. A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida ou não de auxílio-doença a critério das perícias e decisões da Junta Médica Municipal.

§2º. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado quanto



ao seu cálculo, o disposto na Lei nº 10.887/04.

§3º. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

I – Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§4º. (REVOGADO).

§5º. (REVOGADO).

§6º. (REVOGADO).

§7º. A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, dependerá da verificação da condição da incapacidade, salvo na hipótese de readaptação, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§8º. Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho independe de auxílio-doença, e será devida a partir da data da publicação do ato concessivo, com efeitos financeiros a data do laudo pericial.

§9º. A responsabilidade pelo pagamento dos proventos da aposentadoria prevista neste artigo, será do ITAREMAPREV, desde a data do ato de sua concessão retroativa a decisão pericial até sua cessação, em caso de alta médica e retorno ao trabalho.

§10. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno.

## SEÇÃO II - DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 29. O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. (REVOGADO)

§1º. A aposentadoria será declarada por ato concessivo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§2º. Caberá à Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o



dia da compulsória.

Art. 35. Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta lei serão calculados com base na remuneração efetiva em que se dará a aposentadoria, e na forma da contribuição prevista no Art. 20, sendo vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Paragrafo único. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição será obedecida as regras da Lei nº 10.887/04, assim como considerada a data de admissão do servidor conforme Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 37. (REVOGADO)

Art. 38. ....

§1º. ....

§2º. ....

§3º. (REVOGADO).

§4º. (REVOGADO).

Art. 39. (REVOGADO)

## SEÇÃO IX - DA PENSÃO POR MORTE

Art. 46. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos artigos 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondendo a:

I – totalidade dos proventos recebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, até o valor do teto do RGP, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o valor do teto do RGP, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite.

Art. 48. (REVOGADO)

Art. 49. A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100%



(cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no §1º.

§4º. O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos nesta Lei.

§5º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§6º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§7º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data de inscrição ou habilitação.

§8º. O pensionista de que trata o §1º do art. 46 deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§9º. Em se tratando de única fonte de renda formal, o instituto da pensão por morte não terá valor mensal inferior ao salário-mínimo.

Art. 50. Cessará a pensão nos seguintes casos:

I - por morte do beneficiário;

II - pela maioridade do beneficiário, se filho, salvo inválido;

III - pela emancipação econômica, se filho, a qualquer momento;

IV - cessará a pensão ao cônjuge os companheiro(a):

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo



afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Parágrafo único. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "c", se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

Art. 53. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 58. O segurado aposentado por incapacidade permanente ao trabalho e o dependente inválido, independente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§1º. Fica assegurado o reajuste na forma do caput deste artigo aos benefícios que possam vir a sofrer transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou serviu de referência para a concessão de pensão, estes estendidos aos futuros beneficiários



pensionistas,

Art. 64. Na hipótese do inciso II do art. 4º, o servidor poderá dar continuidade a contribuição prevista no Art. 14 Inciso I e II, quando será o responsável pelas duas contribuições, ou seja do segurado e a patronal correspondente, mantendo dessa forma sua qualidade de segurado.

Art. 65. ....

§1º. A aposentadoria vigorará a partir do ato concessivo, sendo seu pagamento de responsabilidade do ITAREMAPREV.

§2º. A pensão por morte vigorará a partir do óbito ou do requerimento, conforme definido no ato concessivo, sendo seu pagamento de responsabilidade do ITAREMAPREV.

§3º. Os recursos utilizados no pagamento de benefícios não homologados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por falta dos pré-requisitos necessários, serão ressarcidos ao ITAREMAPREV pelo Ente Federativo, com valores corrigidos como se na conta previdenciária estivesse.

§4º. Na ocorrência dos casos previstos no paragrafo anterior, no caso de aposentadoria, o servidor retornará a sua secretaria/autarquia de lotação para cumprir a Idade ou tempo de serviço porventura necessários.

§5º. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo ao qual está vinculado ao RPPS, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 66. Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no ITAREMAPREV, que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadorias voluntárias estabelecidas nesta lei.

§1º. Após implemento das condições para aposentadoria voluntária, o servidor poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo a concessão do Abono de Permanência previsto no caput deste artigo, o qual será implantado em Folha de Pagamento na competência seguinte ao despacho concessivo do referido Abono.

§2º. O pagamento do abono de permanência será custeado pelo Município de Itarema.

Art. 71. (REVOGADO).

Art. 76. (REVOGADO).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor:

I - em relação ao artigo 14, em respeito ao princípio da noventena, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do Art. 4º, a exigência das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, previstas no art. 1º, da Lei Municipal nº 664, de 30 de março de 2017;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente previstas nas Leis Municipais nº 224, de 28 de junho de 2002; nº 222, de 02 de maio de 2002; e nº 327, de 01 de junho de 2006.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema, Estado do Ceará, em 28 de dezembro de 2020.

  
**ELIZEU CHARLES MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal**